

Proc. Administrativo 4.663/2023

De: Paloma S. - SEMEC-LICI

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 31/10/2023 às 16:05:59

Setores envolvidos:

SEMAD-DPAT, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO 512/2023 - Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

—
Paloma Fabiana de Souza Santos
Secretaria da Educação e Cultura

Anexos:

1_REQUISICAO.docx
1_REQUISICAO_PDF.pdf
2_DECLARADOR_DE_DESPESA.pdf
ORCAMENTO.pdf
planilha_de_valores.pdf
TERMO_DE_FISCAL.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 512/2023

2. OBJETO

Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-254.837,20

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,37
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,37
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	18.222,37

Ubiratã – Paraná, 30 de outubro de 2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023	_____
Hora: ____:____	Divisão de Licitação

Assinado por 9 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, JEAN CARLOS BOMFIM, LILIAN WELZ, RONALDO FELIPE MACIEL e ADNAN NEGE ABOU EL HOSSNI. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/830D-F346-F838-732D> e informe o código 830D-F346-F838-732D

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 512/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de recuperar bombas injetoras que venham a danificar com o uso contínuo, as quais executam relevantes serviços no Município.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-254.837,20.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE	Proc. Administrativo 4.663/2023	5.397,76

Assinado por 9 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, JEAN CARLOS BONISSONI, LUIZ ANTONIO MARAFON, ODILIO CAMARGO ALVES, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ, RONALDO FELIPE MACIEL e ADRIAN NEGE ABUOUEL HOSSN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/830D-F346-F838-732D e informe o código 830D-F346-F838-732D

			MANUTENÇÃO E CONSERVA		
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	5901	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	935	18.222,37

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva, Lilian Welz Trindade, Claudineia de Souza Lazaretti, Ronaldo Felipe Maciel, Luiz Antonio Marafon.

6.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria Municipal.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
15424	1	1	Alavanca 132	40	UN.	124,67	4.986,80
40458	1	2	Anel Ressalto (diversos)	5	UN.	620,00	3.100,00
40459	1	3	Anel Excêntrico (diversos)	40	UN.	122,77	4.910,80
15417	1	4	Arrastador (diversos)	20	UN.	567,37	11.347,40
15419	1	5	Bicos Injetores (diversos)	40	UN.	183,67	7.346,80
40460	1	6	Bomba de Palheta 308	20	UN.	395,97	7.919,40
15416	1	7	Came de Comando (diversos)	10	UN.	784,67	7.846,70
15428	1	8	Eixo Regulador Completo	20	UN.	184,33	3.686,60
40461	1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	10	UN.	632,33	6.323,30
39439	1	10	Elemento (diversos)	40	UN.	273,73	10.949,20
15432	1	11	Engrenagem da Bomba	10	UN.	811,67	8.116,70
15425	1	12	Jogo de Mola Reguladora (rotação)	40	UN.	328,67	13.146,80
15429	1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	20	UN.	285,33	5.706,60
15418	1	14	Kit Roleta	40	UN.	263,67	10.546,80
40462	1	15	Kit Palhetas 108	40	UN.	285,00	11.400,00
15427	1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	20	UN.	294,33	5.886,60
15426	1	17	Regulador de Rotação	10	UN.	775,33	7.753,30
20041	1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	10	UN.	2.926,37	29.263,70
16215	1	19	Reparo unidade eletrônica	30	UN.	1.481,67	44.450,10
15431	1	20	Válvula Bomba (diversos)	50	UN.	86,00	4.300,00
14010	1	21	Válvula de retenção	20	UN.	442,33	8.846,60
44716	2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.	100	Hrs	166,67	16.667,00
44717	2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM	100	Hrs	203,33	20.333,00

			BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.				
--	--	--	---------------------------------------	--	--	--	--

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

8.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade do inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

8.2. Condições e detalhamento dos serviços:

8.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

8.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

8.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

8.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

8.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

8.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

8.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

8.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubitatã.

Assinado por 9 pessoas: CELSO MARQUES CARDONHA, ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA, DEACARLOS BONISSONI, LUIZ ANTONIO MARA, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ, RONALDO FELIPE MACIEL e ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/830D-F346-F838-732D e informe o código 830D-F346-F838-732D

8.3. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 31 de OUTUBRO de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Os secretários municipais no uso de suas atribuições Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de Licitação nº **512/2023**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã Pr. 31 de Outubro de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
RETIFICA, BOMBAS INJETORAS E RADIADORES
PARA FROTA MUNICIPAL**

RAZÃO SOCIAL: G C S TEIXEIRA
CNPJ: 07.997.163.0001/68
ENDEREÇO: Av. Brasil, 778 - CENTRO
E-MAIL: turbodieselbombos@bol.com.br
TELEFONE: (44) 3543-3468 / (44) 99998-5422

LOTE	ITEM	SERVIÇOS DE RETIFICA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	1	RETIFICAR VIRABREQUIM	40	
1	2	ALINHAR VIRABREQUIM	40	
1	3	BALANCEAR COM VOLANTE	40	
1	4	BALANCEAR SEM VOLANTE	40	
1	5	RETIFICAR CILINDROS	60	
1	6	BRUNIR CILINDROS	60	
1	7	ENCAMISAR CILINDROS	60	
1	8	PLAINAR FACE BLOCO	40	
1	9	CONFERIR ALTURA PISTÕES	40	
1	10	MANDRILHAR MANCAIS	40	
1	11	CORRIGIR ASSENTO CAMISA	40	
1	12	RETIFICAR FERRO BIELA	40	
1	13	MANDRILHAR BUCHAS BIELA	40	
1	14	ALINHAR BIELAS	40	
1	15	PLAINAR CABEÇOTE	40	
1	16	RETIFICAR SEDES	40	
1	17	SUBSTITUIR GUIAS	40	
1	18	ESMERILHAR	40	
1	19	RETIFICAR VÁLVULAS	40	
1	20	SUBSTITUIR SEDES	40	
1	21	FRIZAR	40	
1	22	REGULAR VÁLVULAS	40	
1	23	TESTAR CABEÇOTE	40	
1	24	RETIFICAR COMANDO	40	
1	25	EMBUCHAR COMANDO	40	
1	26	MANDRILHAR BUCHAS BIELA	40	
1	27	POLIR COMANDO	30	
1	28	PINTAR MOTOR	40	
1	29	COLOCAR ANTI-CÂMERA	40	
1	30	LIMPEZA QUÍMICA	40	
1	31	MAGNA FLUX	40	

LOTE	ITEM	PEÇAS BOMBAS INJETORAS	QUANT.	VALOR UNIT.
2	1	Alavanca 13	40	120,00
2	2	Anel ressalto (diversos)	5	620,00
2	3	Anel excêntrico (diversos)	40	120,00
2	4	Arrastador (diversos)	20	550,00
2	5	Bicos injetores (diversos)	40	180,00
2	6	Bomba de palheta 308	20	380,00
2	7	Came de comando (diversos)	10	730,00
2	8	Eixo regular completo	20	180,00
2	9	Eixo de bomba VE (diversos)	10	630,00
2	10	Elemento (Diversos)	40	270,00
2	11	Engrenagem da bomba	10	800,00
2	12	Jogo de mola reguladora (Rotação)	40	280,00
2	13	Jogo de Reparo completo(Bomba)	20	280,00
2	14	Kit rolete	40	230,00

07.997.163/0001-68

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA

AV BRASIL, 778 - CENTRO
CEP 85440-000 UBRATA - PR

2	15	Kit palhetas 108	40	280,00
2	16	Manga de regulagem (Buchha Flange)	20	390,00
2	17	Regulador de rotação	10	738,00
2	18	Reparo de bomba de alta pressão	10	2.800,00
2	19	Reparo unidade eletrônica	30	3.480,00
2	20	Valvula bomba (diversos)	50	88,00
2	21	Valvula de retenção	20	422,00

LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA PARA BOMBAS INJETORAS	HORAS	VALOR UNIT.
3	1	Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica	100	350,00
3	2	Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica	100	380,00

LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA PARA RADIADORES	HORAS	VALOR UNIT.
4	1	Serviços de manutenção em radiadores com material incluso	100	

07.897.163/0001-68

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA

AV BRASIL, 778 - CENTRO
CEP 85440-000 UBIRATA - PR

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
RETÍFICA, BOMBAS INJETORAS E RADIADORES
PARA FROTA MUNICIPAL**

RAZÃO SOCIAL: NOVA DIESEL - LUCIMAR A DA SILVA ME
CNPJ: 05.055.903/0001-93
ENDEREÇO: R. São José 284 - Centro
E-MAIL: NOVA DIESEL@HOTMAIL.COM
TELEFONE: (45) 3243-1511

LOTE	ITEM	SERVIÇOS DE RETÍFICA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	1	RETIFICAR VIRABREQUIM	40	
1	2	ALINHAR VIRABREQUIM	40	
1	3	BALANCEAR COM VOLANTE	40	
1	4	BALANCEAR SEM VOLANTE	40	
1	5	RETIFICAR CILINDROS	60	
1	6	BRUNIR CILINDROS	60	
1	7	ENCAMISAR CILINDROS	60	
1	8	PLAINAR FACE BLOCO	40	
1	9	CONFERIR ALTURA PISTÕES	40	
1	10	MANDRILHAR MANCAIS	40	
1	11	CORRIGIR ASSENTO CAMISA	40	
1	12	RETIFICAR FERRO BIELA	40	
1	13	MANDRILHAR BUCHAS BIELA	40	
1	14	ALINHAR BIELAS	40	
1	15	PLAINAR CABEÇOTE	40	
1	16	RETIFICAR SEDES	40	
1	17	SUBSTITUIR GUIAS	40	
1	18	ESMERILHAR	40	
1	19	RETIFICAR VALVULAS	40	
1	20	SUBSTITUIR SEDES	40	
1	21	FRIZAR	40	
1	22	REGULAR VALVULAS	40	
1	23	TESTAR CABEÇOTE	40	
1	24	RETIFICAR COMANDO	40	
1	25	EMBUCHAR COMANDO	40	
1	26	MANDRILHAR BUCHAS BIELA	40	
1	27	POLIR COMANDO	60	
1	28	PINTAR MOTOR	30	
1	29	COLOCAR ANTI-CÂMERA	40	
1	30	LIMPEZA QUÍMICA	40	
1	31	MAGNA FLUX	40	

LOTE	ITEM	PEÇAS BOMBAS INJETORAS	QUANT.	VALOR UNIT.
2	1	Alavanca 132	40	126.00
2	2	Ar el ressalt (diversos)	5	620.00
2	3	Anel excêntrico (diversos)	40	124.30
2	4	Arrastador (diversos)	20	555.10
2	5	Bicos injetores (diversos)	40	183.00
2	6	Bomba de palheta 308	20	387.90
2	7	Came de comando (diversos)	10	734.00
2	8	Eixo regular completo	20	185.00
2	9	Eixo de bomba VE (diversos)	10	633.00
2	10	Elemento (Diversos)	40	275.20
2	11	Engrenagem da bomba	10	815.00
2	12	Jogo de mola reguladora (Rotação)	40	279.00
2	13	Jogo de Reparo completo (Bomba)	20	288.00
2	14	Kit rolete	40	280.00

05.055.903/0001-93
Lucimar A. da Silva - ME

Rua São José, 284 - Nova Aurora - PR

2	15	Kit palhetas 108			
2	16	Manga de regulagem (Buchha Flange)	40	285.00	
2	17	Regulador de rotação	20	395.00	
2	18	Reparo de bomba de alta pressão	10	710.00	
2	19	Reparo unidade eletrônica	10	2.980.00	
2	20	Válvula bomba (diversos)	30	1.475.00	
2	21	Válvula de retenção	50	80.00	
			20	425.00	

LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA PARA BOMBAS INJETORAS	HORAS	VALOR UNIT.
3	1	Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica	100	1700.00
3	2	Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica	100	200.00

LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA PARA RADIADORES	HORAS	VALOR UNIT.
4	1	Serviços de manutenção em radiadores com material incluso	100	

05.055.903/0001-93
Lucimar A. da Silva - ME
 Rua São José, 284 - Nova América - PR

**PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
RETÍFICA, BOMBAS INJETORAS E RADIADORES
PARA FROTA MUNICIPAL**

RAZÃO SOCIAL: **ROBNEY BOMBAS DIESEL - Keila Fabiana da Rocha.**
 CNPJ: **29.782.210/0001-60**
 ENDEREÇO: **AV. DAS INDÚSTRIAS 42**
 E-MAIL: **keila.rocha@ncclogmail.com**
 TELEFONE: **44.97773-2550**

LOTE	ITEM	SERVIÇOS DE RETÍFICA	QUANT.	VALOR UNIT.
1	1	RETIFICAR VIRABREQUIM	40	
1	2	ALINHAR VIRABREQUIM	40	
1	3	BALANCEAR COM VOLANTE	40	
1	4	BALANCEAR SEM VOLANTE	40	
1	5	RETIFICAR CILINDROS	60	
1	6	BRUNIR CILINDROS	60	
1	7	ENCAMISAR CILINDROS	60	
1	8	PLAINAR FACE BLOCO	40	
1	9	CONFERIR ALTURA PISTÕES	40	
1	10	MANDRILHAR MANCAIS	40	
1	11	CORRIGIR ASSENTO CAMISA	40	
1	12	RETIFICAR FERRO BIELA	40	
1	13	MANDRILHAR BUCHAS BIELA	40	
1	14	ALINHAR BIELAS	40	
1	15	PLAINAR CABEÇOTE	40	
1	16	RETIFICAR SEDES	40	
1	17	SUBSTITUIR GUIAS	40	
1	18	ESMERILHAR	40	
1	19	RETIFICAR VÁLVULAS	40	
1	20	SUBSTITUIR SEDES	40	
1	21	FRIZAR	40	
1	22	REGULAR VÁLVULAS	40	
1	23	TESTAR CABEÇOTE	40	
1	24	RETIFICAR COMANDO	40	
1	25	EMBUCHAR COMANDO	40	
1	26	MANDRILHAR BUCHAS BIELA	40	
1	27	POLIR COMANDO	60	
1	28	PINTAR MOTOR	30	
1	29	COLOCAR ANTI-CÂMERA	40	
1	30	LIMPEZA QUÍMICA	40	
1	31	MAGNA FLUX	40	

LOTE	ITEM	PEÇAS BOMBAS INJETORAS	QUANT.	VALOR UNIT.
2	1	Alavanca 13	40	128.00
2	2	Anel ressalto (diversos)	5	620.00
2	3	Anel excêntrico (diversos)	40	184.00
2	4	Arrastador (diversos)	20	597.00
2	5	Bicos injetores (diversos)	40	168.00
2	6	Bomba de palheta 308	20	4200.00
2	7	Came de comando (diversos)	10	870.00
2	8	Eixo regular completo	20	188.00
2	9	Eixo de bomba VE (diversos)	10	634.00
2	10	Elemento (Diversos)	40	276.00
2	11	Engrenagem da bomba	10	820.00
2	12	Jogo de mola reguladora (Rotação)	40	377.00
2	13	Jogo de Reparo completo (Bomba)	20	288.00
2	14	Kit rolete	40	287.00

29.782.210/0001-60

KEILA FABIANA DA ROCHA 06136241900

R JOÃO SEIXAS, 106 - CASA - CEP 87345-000
 CONJUNTO LAGO AZUL - CAMPINA DA LAGOA - PR



2	15	Kit palhetas 108			
2	16	Manga de regulagem (Buchha Flange)	40		29000
2	17	Regulador de rotação	20		39800
2	18	Reparo de bomba de alta pressão	10		798.00
2	19	Reparo unidade eletrônica	10		3000.00
2	20	Valvula bomba (diversos)	30		1.490.00
2	21	Valvula de retenção	50		90.00
			20		48000

LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA PARA BOMBAS INJETORAS	HORAS	VALOR UNIT.
3	1	Serviços de manutenção em bombas injetoras mecânica	100	180.00
3	2	Serviços de manutenção em bombas de alta pressão eletrônica	100	230.00

LOTE	ITEM	MÃO DE OBRA PARA RADIADORES	HORAS	VALOR UNIT.
4	1	Serviços de manutenção em radiadores com material incluso	100	

29.782.210/0001-60

KEILA FABIANA DA ROCHA 06136241900

R JOÃO SEIXAS, 106 - CASA - CEP 87345-000
CONJUNTO LAGO AZUL - CAMPINA DA LAGOA - PR

PLANILHA DE VALORES

FORNECEDOR 01: RODNEY BOMBAS DIESEL
RAZÃO SOCIAL: KEILA FABIANA DA ROCHA 06136241900
CNPJ: 29.782.210/0001-60

FORNECEDOR 02: TURBO DIESEL
RAZÃO SOCIAL: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 07.897.163/0001-68

FORNECEDOR 03: NOVA DIESEL
RAZÃO SOCIAL: LUCIMAR A DA SILVA- ME
CNPJ: 05.055.903/0001-93

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR			CRITÉRIO	VALOR	
			1	2	3		UNIT. FINAL	TOTAL FINAL
1	40	ALAVANCA 132	128,00	120,00	126,00	MEDIA	124,67	4.986,80
2	5	ANEL RESSALTO (DIVERSOS)	620,00	620,00	620,00	MEDIA	620,00	3.100,00
3	40	ANEL EXCÊNTRICO (DIVERSOS)	124,00	120,00	124,30	MEDIA	122,77	4.910,80
4	20	ARRASTADOR (DIVERSOS)	597,00	550,00	555,10	MEDIA	567,37	11.347,40
5	40	BICOS INJETORES (DIVERSOS)	188,00	180,00	183,00	MEDIA	183,67	7.346,80
6	20	BOMBA DE PALHETA 308	420,00	380,00	387,90	MEDIA	395,97	7.919,40
7	10	CAME DE COMANDO (DIVERSOS)	890,00	730,00	734,00	MEDIA	784,67	7.846,70
8	20	EIXO REGULAR COMPLETO	188,00	180,00	185,00	MEDIA	184,33	3.686,60
9	10	EIXO DE BOMBA VE (DIVERSOS)	634,00	630,00	633,00	MEDIA	632,33	6.323,30
10	40	ELEMENTOS (DIVERSOS)	276,00	270,00	275,20	MEDIA	273,73	10.949,20
11	10	ENGRENAGEM DA BOMBA	820,00	800,00	815,00	MEDIA	811,67	8.116,70
12	40	JOGO DE MOLA REGULADORA (ROTAÇÃO)	397,00	290,00	299,00	MEDIA	328,67	13.146,80
13	20	JOGO DE REPARO COMPLETO (BOMBA)	288,00	280,00	288,00	MEDIA	285,33	5.706,60
14	40	KIT ROLETE	281,00	230,00	280,00	MEDIA	263,67	10.546,80
15	40	KIT PALHETAS 108	290,00	280,00	285,00	MEDIA	285,00	11.400,00

Assinado por 9 pessoas: CELSO MARQUES CARDUNHA, ELIO GODINHO DE MORAES DA SILVA, JEAN CARLOS BONISSONI, LUIZ ANTONIO MARAFON, ODILIO CAMARGO ALVES, CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI, LILIAN WELZ, RONALDO FELIPE MACIEL e + 1.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://lublirata.1doc.com.br/verificacao/830D-F346-F838-732D> e informe o código 830D-F346-F838-732D



16	20	MANGA DE REGULAGEM (BUCHA FLANGE)	398,00	390,00	395,00	MEDIA	294,33	5.886,60
17	10	REGULAÇÃO DE ROTAÇÃO	798,00	738,00	790,00	MEDIA	775,33	7.753,30
18	10	REPARO DE BOMBAS DE ALTA PRESSÃO	3.000,00	2.800,00	2.980,00	MEDIA	2.926,67	29.266,70
19	30	REPARO UNIDADE ELETRÔNICA	1.490,00	1.480,00	1.475,00	MEDIA	1.481,67	44.450,10
20	50	VÁLVULA DE BOMBA (DIVERSOS)	90,00	88,00	80,00	MEDIA	86,00	4.300,00
21	20	VÁLVULA DE RETENÇÃO	480,00	422,00	425,00	MEDIA	442,33	8.846,60
LOTE 02								
1	100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA	180,00	150,00	170,00	MEDIA	166,67	16.667,00
2	100	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA	230,00	180,00	200,00	MEDIA	203,33	20.333,00

254.837,20

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

FISCAIS:

Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro

Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni

Secretaria da Saúde: Celso Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos: Adriana Candida Sluzovski

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 31 de Outubro de 2023.

Assinatura do Fiscal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 830D-F346-F838-732D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELSO MARQUES CARDONHA (CPF 038.XXX.XXX-24) em 31/10/2023 16:12:35 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ELCIA GODINHO DE MORAES DA SILVA (CPF 568.XXX.XXX-04) em 31/10/2023 16:17:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JEAN CARLOS BONISSONI (CPF 078.XXX.XXX-94) em 31/10/2023 16:20:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ ANTONIO MARAFON (CPF 513.XXX.XXX-91) em 31/10/2023 16:21:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ODILIO CAMARGO ALVES (CPF 615.XXX.XXX-72) em 31/10/2023 16:28:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 31/10/2023 16:44:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LILIAN WELZ (CPF 036.XXX.XXX-37) em 01/11/2023 09:07:12 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ RONALDO FELIPE MACIEL (CPF 018.XXX.XXX-05) em 01/11/2023 10:23:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN (CPF 960.XXX.XXX-00) em 06/11/2023 08:04:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/830D-F346-F838-732D>

Proc. Administrativo (Nota interna 31/10/2023 16:25) 4.663/2023

De: Adriana S. - SEMSUP

Para: -

Data: 31/10/2023 às 16:25:16

Setores envolvidos:

SEMAD-DPAT, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO 512/2023 - Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

segue termo de fiscal - José Antonio Torres dos Santos

—
Adriana C. Sluzovski
administrativo

Anexos:

TERMO_DE_FISCAL.pdf

TERMO DE CIÊNCIA – FISCAL DE CONTRATO

FISCAIS:

Secretaria de Educação: Gilberto Monteiro

Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Econômico: Jean Carlos Bonissoni

Secretaria da Saúde: Celso Cardonha

Secretaria de Serviços Urbanos: José Antonio Torres de Santos

Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Odilio Camargo Alves

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Declaro para os devidos fins, estar ciente das responsabilidades como fiscal de contratos da Secretaria supracitada para o objeto em epígrafe, comprometendo-me a realizar a conferência do serviço prestado, tomando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro as condições previstas em contrato, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

Ubiratã, 31 de Outubro de 2023.

Assinatura do Fiscal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F73-64DB-A340-1066

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ ANTONIO TORRES DOS SANTOS (CPF 467.XXX.XXX-68) em 31/10/2023 16:26:36
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2F73-64DB-A340-1066>

Proc. Administrativo 1- 4.663/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 01/11/2023 às 15:15:13

Setores (CC):

GP, SEMAD-SP

Requisição abrange todas as secretarias que demandam do objeto.

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero

administrativo

Proc. Administrativo 2- 4.663/2023

De: Fábio D. - GP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 03/11/2023 às 11:29:19

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

Autorizo

—

Fábio Dalécio

Prefeito de Ubatã

Proc. Administrativo 3- 4.663/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-SP - Setor de Planejamento

Data: 06/11/2023 às 11:35:15

Em relação a despesa apresentada pela assistência social, favor verificar. Para isso, é sugerido a consulta ao material disponível no site do TCEPR <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/plano-de-contas-sim-am-2023/340687/area/251> afim de enquadramento.

—
*

Proc. Administrativo 4- 4.663/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMEC-LICI - Divisão de Licitação - A/C Paloma S.

Data: 06/11/2023 às 13:50:10

Prezada, segue para verificação de acordo com **Despacho 3- 4.663/2023**

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo (Nota interna 07/11/2023 11:24) 4.663/2023

De: Jean B. - SEMAS

Para: -

Data: 07/11/2023 às 11:24:16

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO 512/2023 - Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

SEGUE EM ANEXO REQUISIÇÃO RETIFICADA

Jean Carlos Bonissoni

Assessor I - Aux. Administrativo

Tel./WhatsApp (44) 9.9139-8551

Desenvolvimento Humano

Secretaria de Assistência Social e

Anexos:

1_REQUISICAO_512_2023_BOMBAS_INJETORAS.docx

1_REQUISICAO_512_2023_BOMBAS_INJETORAS.pdf

1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 512/2023

2. OBJETO

Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-254.837,20

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,57
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,57

Ubiratã – Paraná, 30 de outubro de 2023

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

5. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

Após, encaminha-se ao Gabinete para autorização do Prefeito.

Ubiratã-PR, ____ de ____ de 2023.

Contador(a)

Secretário(a) das Finanças e do Planejamento

6. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

De acordo.

Fábio de Oliveira Dalécio

7. DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Data de recebimento: ____/____/2023

Hora: ____:____

Divisão de Licitação

Assinado por 2 pessoas: CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE e CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E1D-648E-CD33-0DAE>

ANEXO I
COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO Nº 512/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de recuperar bombas injetoras que venham a danificar com o uso contínuo, as quais executam relevantes serviços no Município.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação e de R\$-254.837,20.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14

1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. 12 meses.

6. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

6.1. Gestor do Contrato: Elcia Godinho de Moraes da Silva, Lilian Welz Trindade, Claudineia de Souza Lazaretti, Ronaldo Felipe Maciel, Luiz Antonio Marafon.

6.2. Caberá a fiscalização da contratação aos servidores indicados por cada Secretaria Municipal.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
15424	1	1	Alavanca 132	40	UN.	124,67	4.986,80
40458	1	2	Anel Ressalto (diversos)	5	UN.	620,00	3.100,00
40459	1	3	Anel Excêntrico (diversos)	40	UN.	122,77	4.910,80
15417	1	4	Arrastador (diversos)	20	UN.	567,37	11.347,40
15419	1	5	Bicos Injetores (diversos)	40	UN.	183,67	7.346,80
40460	1	6	Bomba de Palheta 308	20	UN.	395,97	7.919,40
15416	1	7	Came de Comando (diversos)	10	UN.	784,67	7.846,70
15428	1	8	Eixo Regulador Completo	20	UN.	184,33	3.686,60
40461	1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	10	UN.	632,33	6.323,30
39439	1	10	Elemento (diversos)	40	UN.	273,73	10.949,20
15432	1	11	Engrenagem da Bomba	10	UN.	811,67	8.116,70
15425	1	12	Jogo de Mola Reguladora (rotação)	40	UN.	328,67	13.146,80
15429	1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	20	UN.	285,33	5.706,60
15418	1	14	Kit Rolete	40	UN.	263,67	10.546,80
40462	1	15	Kit Palhetas 108	40	UN.	285,00	11.400,00
15427	1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	20	UN.	294,33	5.886,60
15426	1	17	Regulador de Rotação	10	UN.	775,33	7.753,30
20041	1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	10	UN.	2.926,37	29.263,70
16215	1	19	Reparo unidade eletrônica	30	UN.	1.481,67	44.450,10
15431	1	20	Válvula Bomba (diversos)	50	UN.	86,00	4.300,00
14010	1	21	Válvula de retenção	20	UN.	442,33	8.846,60
44716	2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.	100	Hrs	166,67	16.667,00

44717	2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.	100	Hrs	203,33	20.333,00
-------	---	---	--	-----	-----	--------	-----------

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

8.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

8.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

8.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se à fornecedora às penalidades previstas no contrato ou instrumento equivalente.

8.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

8.2. Condições e detalhamento dos serviços:

8.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a licitante deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a fornecedora realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

8.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

8.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a licitante utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

8.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

8.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a licitante deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

8.2.6. O fiscal do contrato computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

8.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

8.2.8. Responsabilizar-se pelos veículos durante a execução dos serviços.

8.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da contratada, a qual deverá ser localizada no limite do município de Ubitatã.

8.3. A fornecedora deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

Ubiratã, 31 de OUTUBRO de 2023.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2E1D-648F-CD33-0DAE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDINEI EDSON DALLA CORTE (CPF 819.XXX.XXX-53) em 07/11/2023 11:40:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CLAUDINEIA DE SOUZA LAZARETTI (CPF 023.XXX.XXX-10) em 07/11/2023 16:20:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/2E1D-648F-CD33-0DAE>

Proc. Administrativo 5- 4.663/2023

De: Viviane R. - SEMAD-SP

Para: SEMFIP - Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento

Data: 08/11/2023 às 08:26:02

Setores (CC):

SEMFIP, SEMFIP -CONT

—

Viviane Cristina Ciciliato Retamero
administrativo

Proc. Administrativo 6- 4.663/2023

De: Cristiane Z. - SEMFIP -CONT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 09/11/2023 às 16:21:04

Setores envolvidos:

GP, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI

REQUISIÇÃO 512/2023 - Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, **NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS**, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acima previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, poder discricionário do Gestor Municipal.

Por fim, alerta-se ao Gestor que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 906C-F6E2-1DF9-1AED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CRISTIANE FATIMA ZOLIN (CPF 088.XXX.XXX-02) em 09/11/2023 16:21:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



PAULO PEREIRA MOURA (CPF 070.XXX.XXX-20) em 10/11/2023 08:51:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/906C-F6E2-1DF9-1AED>

Proc. Administrativo 7- 4.663/2023

De: Altair P. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 17/11/2023 às 09:18:04

De acordo com o pedido apresentado, a modalidade que mais se amolda para contratação do referido objeto será por Pregão, no formato eletrônico, com fulcro na Lei 8.666/93.

Para tanto, encaminho para elaboração da minuta.

—

Altair da Silva Pereira

Chefe de Divisão de Licitação

De: Paloma S. - SEMEC-LICI

Para: -

Data: 22/11/2023 às 10:07:00

Bom dia,

Sabe-se que as licitações do tipo menor preço são as mais comuns e as mais utilizadas, uma vez que o fator preponderante para a escolha da proposta mais vantajosa é o preço, onde no julgamento analisa-se o menor valor ofertado, desde que atendidas às exigências do edital. Assim é necessário que seja estipulado de maneira clara e objetiva todas as condições do objeto a ser licitado, como forma de garantir que serviço e o produto contratado atenda às necessidades da Administração.

No caso em tela, trata-se da aquisição de peças e serviços para conserto de bombas injetoras em veículos que compõem a frota municipal, com base no conceito de qualidade, rendimento, garantia e prazos de entrega/execução, entende-se que o critério de julgamento pelo menor preço global é o mais vantajoso para a administração pública. Uma vez, que por tratar de um trabalho complexo, onde na sua maioria é composta pela mão de obra, onde concomitantemente aos serviços realizados a empresa ganhadora fornecerá as peças necessárias e ainda dará garantia total e completa da bomba injetora (garantindo tanto a execução do serviço, quanto a qualidade das peças) e ainda por questões de compatibilidade de produtos e serviços.

—
Paloma Fabiana de Souza Santos
Secretaria da Educação e Cultura

Proc. Administrativo 8- 4.663/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: CGM-AL - Acompanhamento de Licitações CGM

Data: 22/11/2023 às 10:44:56

Setores (CC):

PGM-ASSEJUR, CGM-AL

Solicito parecer jurídico referente à minuta de edital anexa.

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

MINUTA_EDITAL_BOMBAS_INJETORAS.docx

MINUTA_EDITAL_BOMBAS_INJETORAS.pdf

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.3.1. Para fins de julgamento, as propostas e os lances deverão ser ofertados para cada item, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço o grupo, de acordo com o grupo definido no Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 254.837,20 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE		24.819,14

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado, para os itens 1 a 21.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes deverão apresentar proposta para **todos os itens** que pertençam ao grupo. Caso a licitante não encaminhe proposta para todos os itens do grupo, a proposta será desclassificada.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado, para os itens 1 a 21.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubatuba por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, XX de XXXXX de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXX/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, se destina à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONserto DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de recuperar bombas injetoras que venham a danificar com o uso contínuo, as quais executam relevantes serviços no Município.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

GRUPO 1							
Lote	Item	Descrição	Código ComprasGov	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Alavanca 132	600793	40	UN.	124,67	4.986,80
1	2	Anel Ressalto (diversos)	600790	5	UN.	620,00	3.100,00
1	3	Anel Excêntrico (diversos)	600790	40	UN.	122,77	4.910,80
1	4	Arrastador (diversos)	610702	20	UN.	567,37	11.347,40
1	5	Bicos Injetores (diversos)	610616	40	UN.	183,67	7.346,80
1	6	Bomba de Palheta 308	610622	20	UN.	395,97	7.919,40
1	7	Came de Comando (diversos)	610703	10	UN.	784,67	7.846,70
1	8	Eixo Regulador Completo	610911	20	UN.	184,33	3.686,60
1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	610707	10	UN.	632,33	6.323,30
1	10	Elemento (diversos)	600761	40	UN.	273,73	10.949,20
1	11	Engrenagem da Bomba	610694	10	UN.	811,67	8.116,70
1	12	Jogo de Mola Reguladora (rotação)	610799	40	UN.	328,67	13.146,80
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	610612	20	UN.	285,33	5.706,60
1	14	Kit Rolete	610641	40	UN.	263,67	10.546,80
1	15	Kit Palhetas 108	245572	40	UN.	285,00	11.400,00
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	610614	20	UN.	294,33	5.886,60
1	17	Regulador de Rotação	610911	10	UN.	775,33	7.753,30
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	609977	10	UN.	2.926,37	29.263,70
1	19	Reparo unidade eletrônica	613249	30	UN.	1.481,67	44.450,10
1	20	Válvula Bomba (diversos)	610620	50	UN.	86,00	4.300,00

bela, amada e gentil

1	21	Válvula de retenção	610915	20	UN.	442,33	8.846,60
2	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.	15253	100	Hrs	166,67	16.667,00
2	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.	15253	100	Hrs	203,33	20.333,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 254.837,20							

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A empresa deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubatuba.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido ou execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários da/de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Pavimentação, Viação e Serviços Rurais e Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gilberto Monteiro – Secretaria da Educação e Cultura

Celso Marques Cardonha - Secretaria da Saúde

Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Jean Carlos Bonissoni – Secretaria da Assistência Social

José Antônio Torres dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

10.2.1. Na ausência dos titulares, caberá a fiscalização aos servidores indicados pelos secretários.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº **XX/2023**.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no **Processo Licitatório nº XX/2023, Pregão Eletrônico n.º XX/2023** e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONserto DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- ()**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubatuba.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido ou execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários da/de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Pavimentação, Viação e Serviços Rurais e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gilberto Monteiro – Secretaria da Educação e Cultura

Celso Marques Cardonha - Secretaria da Saúde

Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Jean Carlos Bonissoni – Secretaria da Assistência Social

José Antônio Torres dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

12.2.1. Na ausência dos titulares, caberá a fiscalização aos servidores indicados pelos secretários.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incurrir em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

Proc. Administrativo 9- 4.663/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 09:07:00

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO 512/2023 - Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Segue parecer jurídico.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJ_512_2023.pdf

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitações

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO N° 512/2023

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo de Licitação em epígrafe, bem como a análise da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico, cujo objetivo é a aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Foram apresentados ao processo cópia do ato de Requisição de Licitação, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, termo de referência, modelo de proposta de preços, bem como, modelo de declarações exigidas em lei e requeridas no Edital, declaração de habilitação e declaração de cumprimento dos requisitos legais e minuta do contrato.

A justificativa apresentada pela Secretaria para contratação pleiteada encontra-se acostada junto ao requerimento de licitação.

É o breve relatório. Passo a opinar.

Desde logo, cumpre destacar que a essa Assessoria Jurídica não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos **aspectos jurídicos envolvidos**, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Isso compreendido, passemos ao exame.

Consta dos autos a indicação da fonte de recursos para atender a despesa, o que atende a exigência do art. 7º §2º, inc. III, da Lei Federal nº 8.66/93, haja vista haver informação suficiente de que existe disponibilidade para cobrir a despesa.

Rememore-se, ainda, que o procedimento em questão apresenta formulário de dotação orçamentária, evidenciando a existência de previsão desta despesa ao especificar o valor, projeto, elemento de despesa, fonte de recursos e o plano interno.

Nesse sentido, o formulário cumpre com os requisitos legais exigidos pela Lei nº 8.666/93.

Nesta esteira, cabe analisar a modalidade licitatória, apontando-se que é admitida e indicada a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

O pregão eletrônico é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço.

Cumpra salientar que papel do órgão jurídico é o de verificar o preenchimento dos pressupostos legais, decorrentes da interpretação das normas pela doutrina e jurisprudência. Nesta seara, consta do processo a indicação para a realização do pregão eletrônico.

Restou acostado ainda a minuta do edital de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério menor preço por grupo.

Quanto ao exame da regularidade do procedimento de licitação, no que diz respeito à sua fase interna, foram observadas as exigências do art. 3º, I, da Lei 10.520/02, bem como, o ato administrativo segue as diretrizes do art. 50, da Lei n.º 9.784/99.

Quanto à minuta do edital apresentada, essa contém as cláusulas obrigatórias exigidas pelo art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93 sendo que as exigências de qualificação são aquelas previstas expressamente nos arts. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

O critério menor preço por grupo, admissível na modalidade pregão eletrônico, é adequado, considerando que não foram observadas características especiais que demandariam a análise da melhor técnica nas propostas a serem apresentadas.

No que diz respeito à especificação do objeto da licitação, trata-se de matéria que se insere no âmbito da discricionariedade técnica, devendo a autoridade competente assumir as responsabilidades daí decorrentes, tanto no que diz respeito à sua qualificação como “serviço comum”, quanto atentando para que sejam mantidas no edital apenas as exigências que, rigorosamente, sejam indispensáveis, sob pena de se frustrar a competitividade da licitação, com violação do art. 3º, §1º, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93.

Cabe advertir que a descrição do objeto, como preconiza o mesmo art. 3º, em seu inciso II, deve ser precisa, suficiente e clara, destacando-se que devem ser evitadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias (art. 3º, II), primando-se por certa padronização nos descritivos dos itens, de modo que sua definição seja interpretada de forma inequívoca pelos participantes do processo licitatório.

Convém salientar que a análise da adequação desta descrição escapa à matéria de conhecimento do profissional da área jurídica, a quem cabe apontar à autoridade solicitante quais as cautelas recomendáveis para garantir a higidez do certame, com o

cumprimento das normas aplicáveis, no entanto, aparentemente, não existem defeitos grosseiros, capazes de ser constatados por este profissional.

No demais, em virtude da aparente regularidade da fase preparatória, sopesando-se o princípio da boa-fé, da presunção de legitimidade dos atos administrativos e limitando-se à análise dos elementos devidamente expostos nos autos, entende-se que o procedimento e a modalidade são adequados.

Do exposto, opino pela aprovação da minuta do edital de licitação, na modalidade pregão eletrônico, sob o critério menor preço por grupo.

Por todo o exposto, entende esta Assessoria Jurídica que, o procedimento encontra-se de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, razões pela qual, diante das justificativas, opino pela sequência do procedimento na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

É o parecer.

Ubiratã, 27 de novembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro

Advogada Pública

OAB/PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B8DF-258E-36A6-5FE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 27/11/2023 09:07:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/B8DF-258E-36A6-5FE2>

Proc. Administrativo 10- 4.663/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 14:04:01

—
Thiago Dadalto Gimenez
Divisão de Licitação

Proc. Administrativo 11- 4.663/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 27/11/2023 às 14:04:38

Edital assinado .Segue para publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_BOMBAS_INJETORAS.docx

EDITAL_BOMBAS_INJETORAS_ASSINADO.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6346/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.4. Como este edital trata da aquisição de peças e serviços para conserto de bombas injetoras em veículos que compõem a frota municipal, com base no conceito de qualidade, rendimento, garantia e prazos de entrega/execução, entende-se que o critério de julgamento pelo menor preço por grupo é o mais vantajoso para a administração pública. Isso porque se trata de um trabalho complexo, onde na sua maioria é composta pela mão de obra, onde concomitantemente aos serviços realizados a empresa ganhadora fornecerá as peças necessárias e ainda dará garantia total e completa da bomba injetora (garantindo tanto a execução do serviço, quanto a qualidade das peças) e ainda por questões de compatibilidade de produtos e serviços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.3.1. Para fins de julgamento, as propostas e os lances deverão ser ofertados para cada item, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço o grupo, de acordo com o grupo definido no Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 254.837,20 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE		24.819,14

			MANUTENÇÃO E CONSERVA		
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece ampla concorrência, uma vez que o valor do grupo da contratação é superior a R\$ 80.000,00, conforme LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado, para os itens 1 a 21.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes deverão apresentar proposta para **todos os itens** que pertençam ao grupo. Caso a licitante não encaminhe proposta para todos os itens do grupo, a proposta será desclassificada.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com o grupo definido no Termo de Referência e conforme disposto no item 2.3.1 do presente edital.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,50 (cinquenta centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado, para os itens 1 a 21.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubiratã, Paraná, 27 de novembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60
076020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095
9
Dados: 2023.11.27
12:01:56 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6346/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, se destina à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONserto DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de recuperar bombas injetoras que venham a danificar com o uso contínuo, as quais executam relevantes serviços no Município.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

GRUPO 1							
Lote	Item	Descrição	Código ComprasGov	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Alavanca 132	600793	40	UN.	124,67	4.986,80
1	2	Anel Ressalto (diversos)	600790	5	UN.	620,00	3.100,00
1	3	Anel Excêntrico (diversos)	600790	40	UN.	122,77	4.910,80
1	4	Arrastador (diversos)	610702	20	UN.	567,37	11.347,40
1	5	Bicos Injetores (diversos)	610616	40	UN.	183,67	7.346,80
1	6	Bomba de Palheta 308	610622	20	UN.	395,97	7.919,40
1	7	Came de Comando (diversos)	610703	10	UN.	784,67	7.846,70
1	8	Eixo Regulador Completo	610911	20	UN.	184,33	3.686,60
1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	610707	10	UN.	632,33	6.323,30
1	10	Elemento (diversos)	600761	40	UN.	273,73	10.949,20
1	11	Engrenagem da Bomba	610694	10	UN.	811,67	8.116,70
1	12	Jogo de Mola Reguladora (rotação)	610799	40	UN.	328,67	13.146,80
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	610612	20	UN.	285,33	5.706,60
1	14	Kit Roleta	610641	40	UN.	263,67	10.546,80
1	15	Kit Palhetas 108	245572	40	UN.	285,00	11.400,00
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	610614	20	UN.	294,33	5.886,60
1	17	Regulador de Rotação	610911	10	UN.	775,33	7.753,30
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	609977	10	UN.	2.926,37	29.263,70
1	19	Reparo unidade eletrônica	613249	30	UN.	1.481,67	44.450,10
1	20	Válvula Bomba (diversos)	610620	50	UN.	86,00	4.300,00

1	21	Válvula de retenção	610915	20	UN.	442,33	8.846,60
2	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.	15253	100	Hrs	166,67	16.667,00
2	23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.	15253	100	Hrs	203,33	20.333,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 254.837,20							

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A empresa deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubatuba.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido ou execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários da/de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Pavimentação, Viação e Serviços Rurais e Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gilberto Monteiro – Secretaria da Educação e Cultura
 Celso Marques Cardonha - Secretaria da Saúde
 Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais
 Jean Carlos Bonissoni – Secretaria da Assistência Social
 José Antônio Torres dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

10.2.1. Na ausência dos titulares, caberá a fiscalização aos servidores indicados pelos secretários.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 181/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6346/2023, Pregão Eletrônico n.º 181/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (.)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubiratã.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido ou execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99

0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes

do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários da/de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Pavimentação, Viação e Serviços Rurais e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gilberto Monteiro – Secretaria da Educação e Cultura

Celso Marques Cardonha - Secretaria da Saúde

Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Jean Carlos Bonissoni – Secretaria da Assistência Social

José Antônio Torres dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

12.2.1. Na ausência dos titulares, caberá a fiscalização aos servidores indicados pelos secretários.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 27/11/2023 às 17:25:04

Anexo edital correto - Valor total da licitação estava errado

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

EDITAL_BOMBAS_INJETORAS.docx

EDITAL_BOMBAS_INJETORAS_assinado.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6346/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, torna pública a realização da Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este edital e o termo de referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

1.4. Como este edital trata da aquisição de peças e serviços para conserto de bombas injetoras em veículos que compõem a frota municipal, com base no conceito de qualidade, rendimento, garantia e prazos de entrega/execução, entende-se que o critério de julgamento pelo menor preço por grupo é o mais vantajoso para a administração pública. Isso porque se trata de um trabalho complexo, onde na sua maioria é composta pela mão de obra, onde concomitantemente aos serviços realizados a empresa ganhadora fornecerá as peças necessárias e ainda dará garantia total e completa da bomba injetora (garantindo tanto a execução do serviço, quanto a qualidade das peças) e ainda por questões de compatibilidade de produtos e serviços.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONERTO DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras.gov.br, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto à especificação do objeto.

2.3.1. Para fins de julgamento, as propostas e os lances deverão ser ofertados para cada item, devendo a licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o menor preço o grupo, de acordo com o grupo definido no Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ 254.834,20 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE		24.819,14

			MANUTENÇÃO E CONSERVA		
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. A presente licitação estabelece ampla concorrência, uma vez que o valor do grupo da contratação é superior a R\$ 80.000,00, conforme LC nº 123/06.

5.2. A ampla concorrência na presente licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto expressos nos art. 43 e 44 da LC nº 123/06.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá requisitar esclarecimentos ou impugnar este edital.

6.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação poderá ser realizado por forma eletrônica, através do e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

6.3. O pregoeiro responderá ao pedido de esclarecimento ou à impugnação em até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, com base nos subsídios formais requisitados aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou impugnação será encaminhado via e-mail à requerente, divulgado no Compras.gov.br e disponibilizado no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos do presente pregão.

6.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.6. Os pedidos de esclarecimento ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

6.7. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no SICAF.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Empresas que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus art. 42 a 49.

8.3.1.2. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/06, mesmo que MEI/ME/EPP/COOP.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, **ATÉ ÀS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes no cadastro.

9.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.5. As Licitantes qualificadas como MEI/ME/EPP/COOP deverão apresentar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06, sob pena de inabilitação.

9.6. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.7. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

10.1.2. Valor unitário do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.3. Marca do produto cotado, para os itens 1 a 21.

10.2. A Licitante poderá também encaminhar proposta nos termos do Anexo II do presente edital, em arquivo digital (pdf), dispensando, neste caso, o envio de proposta readequada ao último lance ofertado conforme estabelecido nos subitens 12.6 e 12.6.1 do presente edital.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes deverão apresentar proposta para **todos os itens** que pertençam ao grupo. Caso a licitante não encaminhe proposta para todos os itens do grupo, a proposta será desclassificada.

10.7. A proposta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A apresentação da proposta implicará:

10.8.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este edital e seus anexos;

10.8.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais e, condições para execução dos serviços.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. **A PARTIR DAS 08H15MIN DO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2023**, horário de Brasília - DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis, **apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento**, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, de acordo com o grupo definido no Termo de Referência e conforme disposto no item 2.3.1 do presente edital.

A. As Licitantes deverão honrar o lance ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2. No caso de o lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

A. Nesse caso, o valor arredondado será informado pelo pregoeiro no campo “valor negociado”.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-0,50 (cinquenta centavos).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às MEI/ME/EPP/COOP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de MEI/ME/EPP/COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.16.3. Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME/EPP/COOP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.18.1. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item;

11.18.2. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

11.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final da Licitante vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas** a contar da solicitação do pregoeiro, através do sistema Compras.gov.br, e deverá:

12.1.1. Conter o número e a modalidade da presente licitação;

12.1.2. Conter a Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

12.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal;

12.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento;

12.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato;

12.1.6. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais, readequados ao último lance ofertado;

12.1.7. Conter marca do produto cotado, para os itens 1 a 21.

12.2. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

12.3. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente edital.

12.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta quando convocada, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6. O envio da proposta final poderá ser dispensado caso a Licitante já tenha encaminhado proposta inicial, em arquivo digital (pdf), nos moldes do Anexo II do presente edital, sendo que, neste caso, o valor da proposta será automaticamente atualizado pelo lance final ofertado pela Licitante ou pelo valor negociado pelo pregoeiro, conforme registrado no Compras.gov.br.

12.6.1. A dispensa do envio da proposta final somente ocorrerá se o recurso financeiro da licitação não decorrer de transferência voluntária da União e será motivado pelo pregoeiro no chat, com fulcro nos princípios da celeridade e eficiência.

12.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

12.9. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

13.2. Serão desclassificadas as propostas:

13.2.1. Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

13.2.2. Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

13.2.3. Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

13.2.4. Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.3. Também será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.3.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.3.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso

prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.3.4. O pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.3.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

13.3.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço/bem/produto ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

13.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste edital.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

14.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.4. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

14.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada, primeiramente, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme documentação exigida para esta licitação.

14.6.1. A Licitante deverá anexar no sistema Compras.gov.br, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica e até a abertura da sessão pública, os documentos desatualizados ou não abrangidos pelo SICAF.

14.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

14.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

14.6.4. A Licitante detentora do menor preço qualificada como MEI/ME/EPP/COOP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

14.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Para a habilitação da Licitante detentora da melhor oferta, será exigida a documentação relativa a:

14.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

E. Documento de identificação com foto (RG) do (s) sócio (s) proprietário (s);

F. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do (s) sócio (s) proprietário (s).

14.11.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

14.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.11.6. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

14.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;
- C. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- D. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- E. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- F. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante.

14.11.8. Qualificação Técnica:

- A. Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

14.11.9. Qualificação Econômico – Financeira.

- A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

14.11.10. Documentação Complementar.

- A. Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo III.

14.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como MEI/ME/EPP/COOP, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a empresa será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos junto à proposta eletrônica, através do SICAF ou quando convocada, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

14.17. Em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da LC nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, a Licitante será declarada vencedora.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será concedido o prazo de trinta minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, será avaliado pelo pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado à Licitante declarada vencedora, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

18.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

18.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

18.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes às seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;

B - Fizer declaração falsa;

C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;

D - Omitir o real enquadramento da empresa;

E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea “A”, qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;

B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea “A”, a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não

esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante às penalidades previstas, se sujeita a Licitante ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubatuba o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município de Ubatuba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. O Município de Ubatuba não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) pregoeiro (a).

21.5. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos em que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

21.17. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ubirata.pr.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- 21.18.4. Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6009
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007602095

Dados: 2023.11.27
17:29:26 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6346/2023

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO, se destina à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONserto DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se essa solicitação devido à necessidade de recuperar bombas injetoras que venham a danificar com o uso contínuo, as quais executam relevantes serviços no Município.

3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade máxima estimada e valores unitários e totais máximos:

GRUPO 1							
Lote	Item	Descrição	Código ComprasGov	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	1	Alavanca 132	600793	40	UN.	124,67	4.986,80
1	2	Anel Ressalto (diversos)	600790	5	UN.	620,00	3.100,00
1	3	Anel Excêntrico (diversos)	600790	40	UN.	122,77	4.910,80
1	4	Arrastador (diversos)	610702	20	UN.	567,37	11.347,40
1	5	Bicos Injetores (diversos)	610616	40	UN.	183,67	7.346,80
1	6	Bomba de Palheta 308	610622	20	UN.	395,97	7.919,40
1	7	Came de Comando (diversos)	610703	10	UN.	784,67	7.846,70
1	8	Eixo Regulador Completo	610911	20	UN.	184,33	3.686,60
1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	610707	10	UN.	632,33	6.323,30
1	10	Elemento (diversos)	600761	40	UN.	273,73	10.949,20
1	11	Engrenagem da Bomba	610694	10	UN.	811,67	8.116,70
1	12	Jogo de Mola Reguladora (rotação)	610799	40	UN.	328,67	13.146,80
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	610612	20	UN.	285,33	5.706,60
1	14	Kit Rolete	610641	40	UN.	263,67	10.546,80
1	15	Kit Palhetas 108	245572	40	UN.	285,00	11.400,00
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	610614	20	UN.	294,33	5.886,60
1	17	Regulador de Rotação	610911	10	UN.	775,33	7.753,30
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	609977	10	UN.	2.926,37	29.263,70
1	19	Reparo unidade eletrônica	613249	30	UN.	1.481,67	44.450,10
1	20	Válvula Bomba (diversos)	610620	50	UN.	86,00	4.300,00

1	21	Válvula de retenção	610915	20	UN.	442,33	8.846,60
2	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.	15253	100	Hrs	166,67	16.667,00
2	23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.	15253	100	Hrs	203,33	20.333,00
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 254.834,20							

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a empresa às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a empresa deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A empresa deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubiratã.

6.3. A empresa deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente Termo de Referência.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à empresa, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A empresa é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da empresa.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Termo de Referência.

8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Minuta da Ata de Registro de Preços.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido ou execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A empresa deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31

0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários da/de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Pavimentação, Viação e Serviços Rurais e Assistência Social.

10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gilberto Monteiro – Secretaria da Educação e Cultura
 Celso Marques Cardonha - Secretaria da Saúde
 Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais
 Jean Carlos Bonissoni – Secretaria da Assistência Social
 José Antônio Torres dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

10.2.1. Na ausência dos titulares, caberá a fiscalização aos servidores indicados pelos secretários.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Terceira da Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 181/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de **R\$- (valor por extenso)**.

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

3. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Fornecedora para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

4. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

5. Relação de itens cotados:

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF e RG

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TEL:

E-MAIL:

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;

B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;

C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, telefone nº _____ e e-mail _____, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6346/2023, Pregão Eletrônico n.º 181/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONSERTO DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de **R\$- (.)**.

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubiratã.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços

contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido ou execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99

0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes

do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários da/de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Pavimentação, Viação e Serviços Rurais e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gilberto Monteiro – Secretaria da Educação e Cultura

Celso Marques Cardonha - Secretaria da Saúde

Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais

Jean Carlos Bonissoni – Secretaria da Assistência Social

José Antônio Torres dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

12.2.1. Na ausência dos titulares, caberá a fiscalização aos servidores indicados pelos secretários.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, **XX de XXXXXX de 2023.**

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDORA

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 29/11/2023 às 08:23:03

Anexas publicações

—

Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

Anexos:

1883.pdf

PREFEITURA_MUNICIPAL_DE_UBIRATA_Portal_da_Transparencia.pdf

SIASGnet_DC_Pesquisar_Licitacao.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 27 DE NOVEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.883- ANO: XVIII

Página 7 de 35

www.ubirata.pr.gov.br**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6342/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE SOM AO VIVO COM SANFONA, PARA ATENDER OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS DO MUNICÍPIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULA DE DANÇA, ZUMBA E FUNCIONAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 11 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 11 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6346/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

O Município de Ubatuba torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Grupo, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONserto DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h15min do dia 12 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h15min do dia 12 de dezembro de 2023, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Ubatuba, Paraná, 27 de novembro de 2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6299/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 160/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED PARA SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

4.1 FORNECEDOR: GLOBEX DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.164.580/0001-60, estabelecida à Av. Mendes da Rocha, no nº 729, Jd. Brasil, CEP nº 02227-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.2 VALOR: R\$-13.200,00(treze mil e duzentos reais).

5.1 FORNECEDOR: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.227.550/0001-58, estabelecida à Rua R-5, no nº 129, Quadra R-7, Lote 07, CEP nº 74125-070, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

5.2 VALOR: R\$-10.000,00(dez mil reais).

6.1 FORNECEDOR: GFM PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.972.910/0001-04, estabelecida à Rua Suma Itinose, no nº 830, no Bairro Icaray, CEP nº 16020-365, na cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo.

6.2 VALOR: R\$-11.386,00(onze mil trezentos e oitenta e seis reais).

7. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24/11/2023.

8. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6306/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 164/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de grama esmeralda, incluso plantio, para atendimento das necessidades da secretaria de serviços urbanos e Pavimentação.

4.1 FORNECEDOR: CO SERVIÇOS DE AJARDINAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.846.318/0001-37, estabelecida à Rua Recife, no nº 2436, Coqueiral, CEP nº 85807-060, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

4.2 VALOR: R\$-178.800,00(cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/11/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 27 de novembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4980/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6343/2023.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO PARA OS CONSELHEIROS TUTELARES

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online. Proc. Administrativo 4.663/2023 | Anexo: 1883.pdf (1/1)

6346



BUSCA AVANÇADA

Início (<https://www.ingadigital.com.br/transparencia>) / Busca Avançada

Ícones Encontrados

Artigos Encontrados

Processos Licitatórios (https://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?id_cliente=46&sessao=418dcae7763m41) ¹

▶ PROCESSO LICITATÓRIO 6346/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 181/2022

Publicação: 27/11/2023

Abertura: 12/12/2023 às 08:15

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 254.834,20 (Duzentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA O CONserto DE BOMBAS INJETORAS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

 Anexos

 EDITAL

Fale Conosco

 **Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852** - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 **(44) 3543-8000**

 **ubirata@ubirata.pr.gov.br**



 **Voltar ao Site** (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min



Última Atualização: 29/11/2023 08:15:34

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Ambiente: PRODUÇÃO

Pedido de Cotação Eletrônica

Pesquisar Licitação

29/11/2023 08:11:28

Órgão

97911 - PREFEITURA DE UBIRATA - PR

UASG de Atuação

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da UASG

987933

UASG

PREF.MUN.DE UBIRATA - PR

Nº da Licitação

00181

* Ano da Licitação

2023

Modalidade de Licitação

☐ Pregão

☐ Concorrência

☐ Tomada de Preços

☐ Convite

☐ Concurso

Situação da Licitação

☐ Revogada

☐ Anulada

☐ Suspensa

Característica da Licitação

☐ Tradicional

☐ Registro de Preço (SRP)

Pesquisar

Limpar

Proc. Administrativo 12- 4.663/2023

De: Thiago G. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 29/11/2023 às 08:24:05

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-LICIT-SP

Processo segue para julgamento.

Data da sessão: 12/12/2023 às 08:15

—
Thiago Dadalto Gimenez

Divisão de Licitação

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 12/12/2023 às 12:31:43

Proposta empresa vencedora.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

PROPOSTA.pdf

CARTA PROPOSTA

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ 07.897.163/0001-68
AV. BRASIL, 778, CENTRO – UBIRATÃ – PR
FONE: 44-3543-3968
Email: turbodieselbombas@bol.com.br

Referente ao Pregão Eletrônico nº 181/2023.

1. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe:

1.1. O valor global para a execução do objeto é de R\$ 242.091,30 (Duzentos e quarenta e dois mil, noventa e um reais e trinta centavos).

1.2. O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data da sessão.

1.3. A execução do objeto se dará na forma estabelecida pelo edital e seus anexos.

2. Se vencedora da Licitação, assinará a Ata de Registro de Preços, na qualidade de representante legal o Senhor VILSON JOAQUIM TEIXEIRA, inscrito no CPF sob nº 687.567.719-91, e RG nº 4.910.339-5/PR, residente na Rua Recife, 25, casa, Jardim Primavera, nesta cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000.

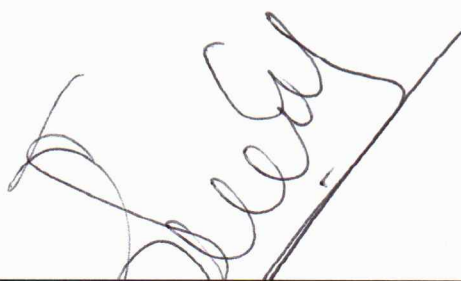
3. Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo: CAIXA ECONOMICA FEDERAL – Ag. 3326 – OP. 001 - CC 248-3.

4. Relação de itens cotados:

GRUPO 1								
Lote	Item	Descrição	Código ComprasGov	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$	MARCA
1	1	Alavanca 132	600793	40	UN.	117,80	4.712,00	BOSCH
1	2	Anel Ressalto (diversos)	600790	5	UN.	588,00	2.940,00	DELPHI
1	3	Anel Excêntrico (diversos)	600790	40	UN.	116,63	4.665,20	DELPHI
1	4	Arrastador (diversos)	610702	20	UN.	539,00	10.780,00	BOSCH
1	5	Bicos Injetores (diversos)	610616	40	UN.	174,48	6.979,20	BOSCH
1	6	Bomba de Palheta 308	610622	20	UN.	376,17	7.523,40	BOSCH
1	7	Came de Comando (diversos)	610703	10	UN.	745,43	7.454,30	BOSCH
1	8	Eixo Regulador Completo	610911	20	UN.	175,11	3.502,20	BOSCH

1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	610707	10	UN.	600,71	6.007,10	BOSCH
1	10	Elemento (diversos)	600761	40	UN.	260,04	10.401,60	BOSCH
1	11	Engrenagem da Bomba	610694	10	UN.	771,08	7.710,80	BOSCH
1	12	Jogo de Mola Reguladora (rotação)	610799	40	UN.	312,23	12.489,20	BOSCH
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	610612	20	UN.	271,06	5.421,20	BOSCH
1	14	Kit Rolete	610641	40	UN.	250,48	10.019,20	BOSCH
1	15	Kit Palhetas 108	245572	40	UN.	270,75	10.830,00	DELPHI
1	16	Manga de Regulagem (Bucha Flange)	610614	20	UN.	279,61	5.592,20	BOSCH
1	17	Regulador de Rotação	610911	10	UN.	736,56	7.365,60	BOSCH
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	609977	10	UN.	2.780,05	27.800,50	BOSCH
1	19	Reparo unidade eletrônica	613249	30	UN.	1.407,58	42.227,40	BOSCH
1	20	Válvula Bomba (diversos)	610620	50	UN.	81,70	4.085,00	BOSCH
1	21	Válvula de retenção	610915	20	UN.	420,21	8.404,20	BOSCH
2	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.	15253	100	Hrs	158,33	15.833,00	BOSCH
2	23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.	15253	100	Hrs	193,48	19.348,00	BOSCH
VALOR TOTAL DO GRUPO: R\$ 242.091,30								

Ubiratã, 12 de dezembro de 2023.



 VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
 CPF 687.567.719-91
 RG 4.910.339-5 / PR

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 12/12/2023 às 12:32:03

Documentos de habilitação empresa vencedora

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

HABILITACAO.pdf



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/12/2023 09:28:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **G C S TEIXEIRA & CIA LTDA**
CNPJ: **07.897.163/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 07897163000168

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **G C S TEIXEIRA & CIA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.897.163/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:28:43 do dia 12/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6ZQG121223092843

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA**

CPF/CNPJ: **026.558.549-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:29:39 do dia 12/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 40S1121223092939

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **VILSON JOAQUIM TEIXEIRA**

CPF/CNPJ: **687.567.719-91**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:30:05 do dia 12/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: XKZ6121223093005

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.897.163/0001-68 DUNS®: 945176540
Razão Social: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: TURBO DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/03/2024	Automática
FGTS	Validade:	22/12/2023	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/06/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	03/04/2024
Receita Municipal	Validade:	04/01/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.897.163/0001-68 DUNS®: 945176540
Razão Social: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: TURBO DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 25.000,00 Data de Abertura da Empresa: 17/03/2006
CNAE Primário: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAE Secundário 1: 4520-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA BRASIL, 778 - CENTRO
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433968
E-mail: turbodieselbombas@bol.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 687.567.719-91
Nome: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 687.567.719-91
Nome: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
E-mail: turbodieselbombas@bol.com.br

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 026.558.549-00 Participação Societária: 10,00%
Nome: GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA
Número do Documento: 69496822 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/06/2001 Data de Nascimento: 11/03/1977
Filiação Materna: CLEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 687.567.719-91
Nome: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 49103395 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/08/2016

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA RECIFE, 25 - CASA - JARDIM PRIMAVERA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99003262
E-mail: turbodieselbombas@bol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 687.567.719-91 Participação Societária: 90,00%
Nome: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
Número do Documento: 49103395 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 25/08/2016 Data de Nascimento: 20/08/1969
Filiação Materna: ANA OLGA TAVARES
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 026.558.549-00
Nome: GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA
Carteira de Identidade: 69496822 Órgão Expedidor: SSPPR
Data de Expedição: 05/06/2001

CEP: 85.440-000
Endereço: RUA RECIFE, 25 - CASA - JARDIM PRIMAVERA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 35433968
E-mail: turbodieselbombas@bol.com.br

Linhas Fornecimento

Materiais

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2530 - COMPONENTES DE FREIO, DIREÇÃO, EIXO, RODA E LAGARTA DE VEÍCULOS

2540 - EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS

Relatório de Credenciamento

Materiais

2590 - COMPONENTES DIVERSOS PARA VEÍCULOS

Serviços

9903 - Manutenção em Bomba e Bico Injetor de Combustível

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:



GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.949.682-2-SSP/PR e CPF sob nº 026.558.549-00, residente e domiciliada na Rua Recife, 25, Jardim Primavera, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, Titular do Empresário **G C S TEIXEIRA ME**, com sede na Avenida Brasil, 778, Centro, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, inscrita na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 411.0596384-8 em 17/03/2006 e no CNPJ 07.897.163/0001-68, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu o sócio: **VILSON JOAQUIM TEIXEIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 687.567.719-91, portador da carteira de identidade RG nº. 4.910.339-5-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Recife, 25, Jardim Primavera, Ubatuba-PR, CEP: 85440-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** e passando a reger pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº. 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente nas omissões pela Lei nº 6.404/76 e pelo presente CONTRATO SOCIAL, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Procede-se nesta data a transformação de Natureza Jurídica, com base no artigo 968 parágrafo 3º da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, **ALTERANDO** de Empresário - código 213-5, para Sociedade Empresária Limitada - código 206-2.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **G C S TEIXEIRA & CIA LTDA** e terá sede e domicílio na Avenida Brasil, 778, Centro, CEP: 85440-000 em Ubatuba-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA- FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. *

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE BOMBAS E BICOS INJETORES.**

CLÁUSULA QUINTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciara suas atividades em 15/10/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido em 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA	10,00	2.500,00	2.500,00
VILSON JOAQUIM TEIXEIRA	90,00	22.500,00	22.500,00
Total	100,00	25.000,00	25.000,00

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 2 de 3

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **VILSON JOAQUIM TEIXEIRA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO

Folha: 3 de 3

mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

§1.º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§2.º - Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será apurado e liquidado na forma prevista na cláusula 12ª deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Ubatuba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. *

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3(três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubatuba-PR, 15 de outubro de 2013.



Guiomar Cleusa dos Santos Teixeira



Vilson Joaquim Teixeira




ADEMIR LUIZ MEDINA
RG 4.928.386-5





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria do Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro do Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

JUNTA COMERCIAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADA	
Sexo M ☐ F ☒		REGIME DE BENS (se casado) NO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL DE BENS	
FILHO DE: PAI JOSÉ BRUNO DOS SANTOS		MÃE CLEUSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 11/03/1977	IDENTIDADE (número) 6.949.682-2	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF PR
CPF (número) 026.558.549-00			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA COSTA E SILVA			NÚMERO 1025
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) UBIRATÃ
MUNICÍPIO UBIRATÃ			UF PR

Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à

Junta Comercial do Paraná

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL G C S TEIXEIRA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV BRASIL			NÚMERO 401
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85440-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da JC)
MUNICÍPIO UBIRATÃ	UF PR	País BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)

VALOR DO CAPITAL - R\$ 25.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) vinte e cinco mil reais
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 50.30-0/03 Atividades Secundárias 50.20-2/01	DESCRIÇÃO DO OBJETO Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. Serviços de bombas e bicos injetores.

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 27/03/2006	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-SIM ☒ 2-NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) <i>Guiomar Cleusa dos Santos Teixeira</i>				
DATA 16/03/2006	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Guiomar Cleusa dos Santos Teixeira</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE
Valido para fins de Venturoso
RG 11.965.829 SSP - SP
17/03/06

AUTENTICAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIOERÉ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2006
SOB NÚMERO: 41105963848
Protocolo: 00/090961-7
Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL
0498290

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2093615471

NOME
GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6949682-2 SESP PR

CPF
026.558.549-00 DATA NASCIMENTO
11/03/1977

FILIAÇÃO
JOSE BRUNO DOS SANTOS
CLEUSA DA CONCEICAO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01179484957 VALIDADE
06/02/2025 1ª HABILITAÇÃO
27/03/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
UBIRATA, PR DATA EMISSÃO
09/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

01150546705
PR917562615

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
2093615471

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
026.558.549-00

Nome
GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS
TEIXEIRA
Nascimento
11/03/1977

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.949.682 2 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2001

NOME
GUIOMAR CLEUSA DOS SANTOS TEIXEIRA

FILIAÇÃO
JOSE BRUNO DOS SANTOS
CLEUSA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

NATURALIDADE
PARANAVAI/PR DATA DE NASCIMENTO
11/03/1977

DOC. ORIGEM COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.CAS 1586, LIVRO=87, FOLHA=72

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
DIRETOR - II/PR

CURITIBA - PR

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.910.339-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 25/08/2016

NOME: **VILSON JOAQUIM TEIXEIRA**

FLIAÇÃO: ANTONIO EULALIO
ANA OLGA TAVARES

NATURALIDADE: UBIRATÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=UBIRATÁ/PR, YOLANDA
C.CAS=1586, LIVRO=78, FOLHA=72

CPF: 687.567.719-91

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **4.910.339-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	07.897.163/0001-68	DUNS®:	945176540
Razão Social:	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA		
Nome Fantasia:	TURBO DIESEL		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/08/2024

Dados do Nível

Situação do Nível:	Cadastrado
--------------------	------------

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	19/03/2024
Código de Controle:	71FCD9FC8EB10120		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	22/12/2023
Código de Controle:	2023112307374694819507		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	Certidão	Data de Validade:	08/06/2024
Código de Controle:	709023062023		



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.897.163/0001-68 DUNS®: 945176540
Razão Social: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
Nome Fantasia: TURBO DIESEL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: 9036651307
Inscrição Municipal: 20720

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 03/04/2024
Código de Controle: 032398733-50

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/01/2024
Código de Controle: 290745406290745

**ANEXO III
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

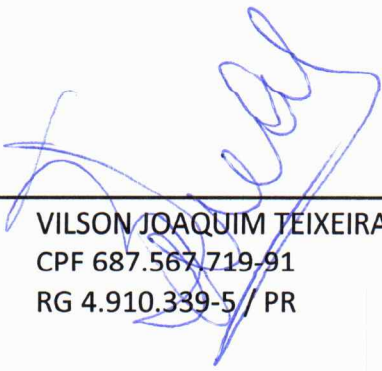
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

G C S TEIXEIRA & CIA LTDA
CNPJ 07.897.163/0001-68
AV. BRASIL, 778, CENTRO – UBIRATÃ – PR
FONE: 44-3543-3968
Email: turbodieselbombas@bol.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

- A. Ter pleno conhecimento bem como atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame;
- B. Inexistir fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da lei e que não está suspensa de licitar e contratar com o Município de Ubatuba, tampouco inidônea em qualquer esfera da Administração Pública;
- C. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- D. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubatuba ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubatuba, 08 de dezembro de 2023.



VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
CPF 687.567.719-91
RG 4.910.339-5 / PR

Proc. Administrativo (Nota interna 12/12/2023 12:32) 4.663/2023

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: -

Data: 12/12/2023 às 12:32:30

Ata da sessão e termo de adjudicação.

—

Atenciosamente,

Renan Felipe.

Anexos:

ATA.pdf

TERMO_DE_ADJ.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Renan Felipe da Silva Lima	12/12/2023 12:33:18	1Doc	RENAN FELIPE DA SILVA LIMA CPF 065.XXX.XXX-5...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **1F62-543E-260D-0D9F**

Pregão/Concorrência Eletrônica

987933.1812023 .13005 .4389 .50500422

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**
Nº 00181/2023 (SRP)

Às 08:15 horas do dia 12 de dezembro de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 06/2023 de 02/01/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 6346, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00181/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Alavanca De Comando , Referência De Fabricação: Bosch - 1 422 002 432 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch "A"**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 124,6700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 124,0000 e com valor negociado a R\$ 117,8000 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 2 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Anel Oring , Referência De Fabricação: Bosch -1 410 210 053 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch "A"**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 5**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 620,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 620,0000 e com valor negociado a R\$ 588,0000 e a quantidade de 5 Unidade .**

Item: 3 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Anel Oring , Referência De Fabricação: Bosch -1 410 210 053 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch "A"**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 40**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 122,7700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 122,7700 e com valor negociado a R\$ 116,6300 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 4 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Arrastador , Referência De Fabricação: Bosch 1 460 140 334 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 567,3700**Situação:** Aceito e Habilitado**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 567,3700 e com valor negociado a R\$ 539,0000 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 5 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Bicos Injetores , Referência De Fabricação: Referência: Bosch - 0 433 271 214 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1**Tratamento Diferenciado:** -

Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 183,6700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 183,6700 e com valor negociado a R\$ 174,4800 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 6 - Grupo 1

Descrição: Peça / componente bomba injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Bomba Alimentadora , Referência De Fabricação: Bosch 1 467 030 308 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 395,9700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 395,9700 e com valor negociado a R\$ 376,1700 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 7 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Came De Comando , Referência De Fabricação: Bosch 2 466 110 020 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 784,6700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 784,6700 e com valor negociado a R\$ 745,4300 e a quantidade de 10 Unidade .**

Item: 8 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Eixo Do Regulador , Referência De Fabricação: Bosch 1 463 590 899 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 6/12 1200 R1075

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 184,3300
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 184,3300 e com valor negociado a R\$ 175,1100 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Eixo De Acionamento , Referência De Fabricação: Bosch 1 466 100 405 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 632,3300
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 632,3300 e com valor negociado a R\$ 600,7100 e a quantidade de 10 Unidade .**

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Elemento Da Bomba , Referência De Fabricação: Bosch - 1 418 460 178 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch 10 Zwm 140/120 Rs 38/11

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 273,7300
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 273,7300 e com valor negociado a R\$ 260,0400 e a quantidade de 40 Unidade .**

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Engrenagem Da Bomba Injetora Sem Avanço , Referência De Fabricação: Motor Mbb 352a Fig. 307, Gpo. 07/2 , Aplicação: Mbb 352a

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 811,6700
Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 811,6700 e com valor negociado a R\$**



771,0800 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 12 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Mola De Pressão , Referência De Fabricação: Bosch F 00n 200 700 , Aplicação: Bomba De Alta Pressão Maruá Am11 Am21

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 328,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 328,6700 e com valor negociado a R\$ 312,2300 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 13 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Jogo De Reparo , Referência De Fabricação: Referência: Bosch - 9 461 080 509 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 285,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 285,3300 e com valor negociado a R\$ 271,0600 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 14 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Roleta , Referência De Fabricação: Bosch 2 460 300 005 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 263,6700

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 263,6700 e com valor negociado a R\$ 250,4800 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 15 - Grupo 1

Descrição: Palheta bomba injetora

Descrição Complementar: Palheta Bomba Injetora Referência: 7123/388 , Aplicação: Motor Do Trator Marca Massey-Ferguson 292

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 40

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 285,0000

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e com valor negociado a R\$ 270,7500 e a quantidade de 40 Unidade .

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Bucha De Mancel Para Eixo 20 Mm , Referência De Fabricação: Referência: Bosch 1 460 400 014 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 294,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 294,3300 e com valor negociado a R\$ 279,6100 e a quantidade de 20 Unidade .

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Eixo Do Regulador , Referência De Fabricação: Bosch 1 463 590 899 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 6/12 1200 R1075

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 775,3300

Situação: Aceito e Habilitado

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 775,3300 e com valor negociado a R\$ 736,5600 e a quantidade de 10 Unidade .

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora



Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Reparo Bomba Alimentadora , Referência De Fabricação: Bosch - 9 441 080 020 , Aplicação: Mbb 352a

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.926,3700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 2.926,3700 e com valor negociado a R\$ 2.780,0500 e a quantidade de 10 Unidade .**

Item: 19 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Reparo , Aplicação: Motores Mercedes Série 500 V8 Diesel , Características Adicionais: Com Copo De Vidro E Mola , Referência De Fabricação 1: Bosch 9441080044 Mbb

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 30

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.481,6700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.481,6700 e com valor negociado a R\$ 1.407,5800 e a quantidade de 30 Unidade .**

Item: 20 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Válvula De Pressão , Referência De Fabricação: Bosch - 1 468 532 226 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 86,0000

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 86,0000 e com valor negociado a R\$ 81,7000 e a quantidade de 50 Unidade .**

Item: 21 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Válvula Reguladora De Pressão , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/12 F 1800 R 882-5 , Referência De Fabricação 1: Bosch 1 460 362 308

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 442,3300

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 442,3300 e com valor negociado a R\$ 420,2100 e a quantidade de 20 Unidade .**

Item: 22 - Grupo 1

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 166,6700

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 166,6700 e com valor negociado a R\$ 158,3300 e a quantidade de 100 UNIDADE .**

Item: 23 - Grupo 1

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo

Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 203,3300

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,50

Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 203,3300 e com valor negociado a R\$ 193,4800 e a quantidade de 100 UNIDADE .**

Relação de Grupos

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 254.834,2000

Situação: Aceito e Habilitado

Aceito para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 254.807,4000 e com valor negociado a R\$ 242.091,3000 .**

Itens do grupo:

- 1 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 2 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 3 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 4 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 5 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 6 - Peça / componente bomba injetora
- 7 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 8 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 9 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 10 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 11 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 12 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 13 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 14 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 15 - Palheta bomba injetora
- 16 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 17 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 18 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 19 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 20 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 21 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 22 - Assistência técnica - veículo automotivo
- 23 - Assistência técnica - veículo automotivo

Histórico

Item: 1 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA Marca: BOSCH Fabricante: BOSCH Modelo / Versão: DIVERSOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ALAVANCA 132 Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	40	R\$ 124,6700	R\$ 4.986,8000	09/12/2023 09:35:44

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 124,6700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290
R\$ 124,0000	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:18:52:037

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 124,0000.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 124,0000 e com valor negociado a R\$ 117,8000. Motivo: Desconto ofertado pela empresa

Item: 4 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 567,3700	R\$ 11.347,4000	09/12/2023 09:35:44
Marca: BOSCH Fabricante: BOSCH Modelo / Versão: DIVERSOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ARRASTADOR (DIVERSOS) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 567,3700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 567,3700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 567,3700 e com valor negociado a R\$ 539,0000. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 5 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 183,6700	R\$ 7.346,8000	09/12/2023 09:35:44
Marca: BOSCH Fabricante: BOSCH Modelo / Versão: DIVERSOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BICOS INJETORES (DIVERSOS) Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 183,6700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 183,6700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 183,6700 e com valor negociado a R\$ 174,4800. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 6 - Grupo 1 - Peça / componente bomba injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 395,9700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 395,9700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 395,9700 e com valor negociado a R\$ 376,1700. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 7 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 784,6700	R\$ 7.846,7000	09/12/2023 09:35:44

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAME DE COMANDO (DIVERSOS)
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 784,6700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 784,6700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 784,6700 e com valor negociado a R\$ 745,4300. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 8 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 184,3300	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 184,3300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 184,3300 e com valor negociado a R\$ 175,1100. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 9 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 632,3300	R\$ 6.323,3000	09/12/2023 09:35:44

Marca: BOSCH

Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EIXO DE BOMBA VE (DIVERSOS)

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 632,3300	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 632,3300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 632,3300 e com valor negociado a R\$ 600,7100. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 10 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 273,7300	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 273,7300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 273,7300 e com valor negociado a R\$ 260,0400. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 11 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 811,6700	R\$ 8.116,7000	09/12/2023 09:35:44

Marca: BOSCH
Fabricante: BOSCH
Modelo / Versão: DIVERSOS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ENGRENAGEM DA BOMBA
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 811,6700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 811,6700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 811,6700 e com valor negociado a R\$ 771,0800. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 12 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 328,6700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 328,6700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 328,6700 e com valor negociado a R\$ 312,2300. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 13 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 285,3300	R\$ 5.706,6000	09/12/2023 09:35:44

Marca: BOSCH

Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: JOGO DE REPARO COMPLETO BOMBA

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 285,3300	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 285,3300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 285,3300 e com valor negociado a R\$ 271,0600. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 14 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 263,6700

07.897.163/0001-68

12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 263,6700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 263,6700 e com valor negociado a R\$ 250,4800. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 15 - Grupo 1 - Palheta bomba injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	40	R\$ 285,0000	R\$ 11.400,0000	09/12/2023 09:35:44
Marca: DELPHI Fabricante: DELPHI Modelo / Versão: DIVERSOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: KIT PALHETAS 108 Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 285,0000

07.897.163/0001-68

12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 285,0000.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 285,0000 e com valor negociado a R\$ 270,7500. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 16 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 294,3300

07.897.163/0001-68

12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 294,3300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 294,3300 e com valor negociado a R\$ 279,6100. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 17 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	10	R\$ 775,3300	R\$ 7.753,3000	09/12/2023 09:35:44

Marca: BOSCH

Fabricante: BOSCH

Modelo / Versão: DIVERSOS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REGULADOR DE ROTAÇÃO

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 775,3300

07.897.163/0001-68

12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 775,3300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 775,3300 e com valor negociado a R\$ 736,5600. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 18 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brasil.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.926,3700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.926,3700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 2.926,3700 e com valor negociado a R\$ 2.780,0500. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 19 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	30	R\$ 1.481,6700	R\$ 44.450,1000	09/12/2023 09:35:44
Marca: BOSCH							
Fabricante: BOSCH							
Modelo / Versão: DIVERSOS							
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: REPARO UNIDADE ELETRONICA							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 1.481,6700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.481,6700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 1.481,6700 e com valor negociado a R\$ 1.407,5800. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 20 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA							
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 86,0000

07.897.163/0001-68

12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 86,0000.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 86,0000 e com valor negociado a R\$ 81,7000. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 21 - Grupo 1 - Peça / Componente Bomba Injetora

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	20	R\$ 442,3300	R\$ 8.846,6000	09/12/2023 09:35:44
Marca: BOSCH Fabricante: BOSCH Modelo / Versão: DIVERSOS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VALVULA DE RETENÇÃO Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

R\$ 442,3300

07.897.163/0001-68

12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 442,3300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 442,3300 e com valor negociado a R\$ 420,2100. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 22 - Grupo 1 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 166,6700	R\$ 16.667,0000	09/12/2023 09:35:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICAS. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 166,6700	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 166,6700.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 166,6700 e com valor negociado a R\$ 158,3300. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

Item: 23 - Grupo 1 - Assistência técnica - veículo automotivo

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	100	R\$ 203,3300	R\$ 20.333,0000	09/12/2023 09:35:44
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 203,3300	07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:15:00:290

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aceite de proposta	12/12/2023 11:15:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 203,3300.
Negociação de valor	12/12/2023 11:18:13	Alteração na negociação do valor. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, pelo melhor lance de R\$ 203,3300 e com valor negociado a R\$ 193,4800. Motivo: Desconto ofertado pela empresa
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Para consultar intenção de recurso e demais eventos do item, verificar histórico do Grupo 1.

HISTÓRICO DO Grupo 1

Propostas Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Global	Data/Hora Registro
07.897.163/0001-68	G C S TEIXEIRA & CIA LTDA	Sim	Sim	-	R\$ 254.834,2000	09/12/2023 09:35:44

Eventos do Grupo

Evento	Data	Observações
Abertura	12/12/2023 08:15:03	Item aberto para lances.
Encerramento sem prorrogação	12/12/2023 08:25:03	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
Encerramento etapa aberta	12/12/2023 08:25:07	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	12/12/2023 08:25:07	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	12/12/2023 08:28:31	Convocado para envio de anexo o fornecedor G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68.

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F

Encerramento do prazo - Convocação anexo	12/12/2023 11:05:21	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68.
Habilitação de fornecedor	12/12/2023 11:18:24	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68

Não existem intenções de recurso para o item**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	12/12/2023 08:15:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:30 e entre 13:00 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2023 08:15:03	O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	12/12/2023 08:25:03	O item G1 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	12/12/2023 08:25:07	O item G1 está encerrado.
Sistema	12/12/2023 08:25:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	12/12/2023 08:25:36	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Bom dia, senhor fornecedor, poderia ofertar algum desconto?
07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:27:06	Bom dia
07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:27:52	5% na proposta
Sistema	12/12/2023 08:28:31	Senhor fornecedor G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.
Pregoeiro	12/12/2023 08:28:36	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Grato.
Pregoeiro	12/12/2023 08:29:15	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Fiz a convocação de sua proposta final readequada. Por gentileza, na forma que estabelece o edital, me informe as marcas para os itens 01 a 21.
07.897.163/0001-68	12/12/2023 08:30:05	ok, vou atualizar e anexar
Pregoeiro	12/12/2023 10:17:12	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Senhor fornecedor, permaneço no aguardo.
07.897.163/0001-68	12/12/2023 10:23:23	olá
07.897.163/0001-68	12/12/2023 10:23:56	preciso mais tempo pra concluir a alteração da proposta
Pregoeiro	12/12/2023 10:26:55	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Até Às 11h30min é suficiente?
07.897.163/0001-68	12/12/2023 10:27:32	sim
07.897.163/0001-68	12/12/2023 10:27:52	Obrigada
Sistema	12/12/2023 11:05:21	Senhor Pregoeiro, o fornecedor G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 07.897.163/0001-68, enviou o anexo para o grupo G1.
Sistema	12/12/2023 11:18:25	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	12/12/2023 11:18:45	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/12/2023 às 11:50:00.
Pregoeiro	12/12/2023 11:19:31	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - A proposta foi aceita e a empresa foi habilitada.
Pregoeiro	12/12/2023 11:20:12	Para G C S TEIXEIRA & CIA LTDA - Em nome do Município de Ubitatã agradeço a participação.
07.897.163/0001-68	12/12/2023 11:21:31	OK, obrigada.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	11/12/2023 16:18:26	
Abertura da sessão pública	12/12/2023 08:15:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	12/12/2023 08:25:08	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	12/12/2023 11:18:25	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	12/12/2023 11:18:45	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/12/2023 às 11:50:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:55 horas do dia 12 de dezembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

ALTAIR DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F

Pregão/Concorrência Eletrônica



Termo de Adjudicação do Pregão

Pregão Nº 00181/2023 (SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 11:56 horas do dia 12 de dezembro de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00181/2023, referente ao Processo nº 6346, o Pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Grupo 1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Critério de Valor: R\$ 254.834,2000

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 254.807,4000 , com valor negociado a R\$ 242.091,3000 .

Itens do grupo:

- 1 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 2 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 3 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 4 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 5 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 6 - Peça / componente bomba injetora
- 7 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 8 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 9 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 10 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 11 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 12 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 13 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 14 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 15 - Palheta bomba injetora
- 16 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 17 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 18 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 19 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 20 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 21 - Peça / Componente Bomba Injetora
- 22 - Assistência técnica - veículo automotivo
- 23 - Assistência técnica - veículo automotivo

Item: 1 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora



Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Alavanca De Comando , Referência De Fabricação: Bosch - 1 422 002 432 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch "A"

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 124,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 124,0000 , com valor negociado a R\$ 117,8000 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:03	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 124,0000, Valor Negociado : R\$ 117,8000

Item: 2 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Anel Oring , Referência De Fabricação: Bosch -1 410 210 053 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch "A"

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 5

Valor Máximo Aceitável: R\$ 620,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 620,0000 , com valor negociado a R\$ 588,0000 e a quantidade de 5 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:04	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 620,0000, Valor Negociado : R\$ 588,0000

Item: 3 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Anel Oring , Referência De Fabricação: Bosch -1 410 210 053 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch "A"

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 122,7700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 122,7700 , com valor negociado a R\$ 116,6300 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item		
Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:05	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 122,7700, Valor Negociado : R\$ 116,6300

Item: 4 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Arrastador , Referência De Fabricação: Bosch 1 460 140 334 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 567,3700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 567,3700 , com valor negociado a R\$ 539,0000 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:06	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 567,3700, Valor Negociado : R\$ 539,0000

Item: 5 - Grupo 1
Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora
Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Bicos Injetores , Referência De Fabricação: Referência: Bosch - 0 433 271 214 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 183,6700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 183,6700 , com valor negociado a R\$ 174,4800 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:07	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 183,6700, Valor Negociado : R\$ 174,4800

Item: 6 - Grupo 1
Descrição: Peça / componente bomba injetora
Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Bomba Alimentadora , Referência De Fabricação: Bosch 1 467 030 308 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 395,9700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 395,9700 , com valor negociado a R\$ 376,1700 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 395,9700, Valor Negociado : R\$ 376,1700

Item: 7 - Grupo 1
Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora
Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Came De Comando , Referência De Fabricação: Bosch 2 466 110 020 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 10
Valor Máximo Aceitável: R\$ 784,6700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 784,6700 , com valor negociado a R\$ 745,4300 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:08	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 784,6700, Valor Negociado : R\$ 745,4300

Item: 8 - Grupo 1
Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Eixo Do Regulador , Referência De Fabricação: Bosch 1 463 590 899 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 6/12 1200 R1075

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 184,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 184,3300 , com valor negociado a R\$ 175,1100 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:10	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 184,3300, Valor Negociado : R\$ 175,1100

Item: 9 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Eixo De Acionamento , Referência De Fabricação: Bosch 1 466 100 405 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 632,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 632,3300 , com valor negociado a R\$ 600,7100 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:11	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 632,3300, Valor Negociado : R\$ 600,7100

Item: 10 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Elemento Da Bomba , Referência De Fabricação: Bosch - 1 418 460 178 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch 10 Zwm 140/120 Rs 38/11

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 273,7300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 273,7300 , com valor negociado a R\$ 260,0400 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:12	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 273,7300, Valor Negociado : R\$ 260,0400

Item: 11 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Engrenagem Da Bomba Injetora Sem Avanço , Referência De Fabricação: Motor Mbb 352a Fig. 307, Gpo. 07/2 , Aplicação: Mbb 352a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 811,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 811,6700 , com valor negociado a R\$ 771,0800 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:13	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 811,6700, Valor Negociado : R\$ 771,0800

Item: 12 - Grupo 1
Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora
Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Mola De Pressão , Referência De Fabricação: Bosch F 00n 200 700 , Aplicação: Bomba De Alta Pressão Marruá Am11 Am21
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 328,6700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 328,6700 , com valor negociado a R\$ 312,2300 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:14	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 328,6700, Valor Negociado : R\$ 312,2300

Item: 13 - Grupo 1
Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora
Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Jogo De Reparo , Referência De Fabricação: Referência: Bosch - 9 461 080 509 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R\$ 285,3300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 285,3300 , com valor negociado a R\$ 271,0600 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:15	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 285,3300, Valor Negociado : R\$ 271,0600

Item: 14 - Grupo 1
Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora
Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Rolete , Referência De Fabricação: Bosch 2 460 300 005 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/11 F 2000 R 889
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R\$ 263,6700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 263,6700 , com valor negociado a R\$ 250,4800 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:16	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 263,6700, Valor Negociado : R\$ 250,4800

Item: 15 - Grupo 1
Descrição: Palheta bomba injetora

Descrição Complementar: Palheta Bomba Injetora Referência: 7123/388 , Aplicação: Motor Do Trator Marca Massey-Ferguson 292

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 40

Valor Máximo Aceitável: R\$ 285,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 285,0000 , com valor negociado a R\$ 270,7500 e a quantidade de 40 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 285,0000, Valor Negociado : R\$ 270,7500

Item: 16 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Bucha De Mancal Para Eixo 20 Mm , Referência De Fabricação: Referência: Bosch 1 460 400 014 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 294,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 294,3300 , com valor negociado a R\$ 279,6100 e a quantidade de 20 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:17	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 294,3300, Valor Negociado : R\$ 279,6100

Item: 17 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Eixo Do Regulador , Referência De Fabricação: Bosch 1 463 590 899 , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 6/12 1200 R1075

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 775,3300

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 775,3300 , com valor negociado a R\$ 736,5600 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:18	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 775,3300, Valor Negociado : R\$ 736,5600

Item: 18 - Grupo 1

Descrição: Peça / Componente Bomba Injetora

Descrição Complementar: Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Reparo Bomba Alimentadora , Referência De Fabricação: Bosch - 9 441 080 020 , Aplicação: Mbb 352a

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.926,3700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.926,3700 , com valor negociado a R\$ 2.780,0500 e a quantidade de 10 Unidade .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:19	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 2.926,3700, Valor Negociado : R\$ 2.780,0500

Item: 19 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Reparo , Aplicação: Motores Mercedes Série 500 V8 Diesel , Características Adicionais: Com Copo De Vidro E Mola , Referência De Fabricação 1: Bosch 9441080044 Mbb**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.481,6700**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.481,6700 , com valor negociado a R\$ 1.407,5800 e a quantidade de 30 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:20	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 1.481,6700, Valor Negociado : R\$ 1.407,5800

Item: 20 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Válvula De Pressão , Referência De Fabricação: Bosch - 1 468 532 226 , Aplicação: Bomba Bosch Ve 4/11 F 1400 R 39-1**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 86,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 86,0000 , com valor negociado a R\$ 81,7000 e a quantidade de 50 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:21	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 86,0000, Valor Negociado : R\$ 81,7000

Item: 21 - Grupo 1**Descrição:** Peça / Componente Bomba Injetora**Descrição Complementar:** Peça / Componente Bomba Injetora Tipo: Válvula Reguladora De Pressão , Aplicação: Bomba Injetora Bosch Ve 4/12 F 1800 R 882-5 , Referência De Fabricação 1: Bosch 1 460 362 308**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 442,3300**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,50**Situação:** Adjudicado**Adjudicado para:** G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 442,3300 , com valor negociado a R\$ 420,2100 e a quantidade de 20 Unidade .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	12/12/2023 11:56:22	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 442,3300, Valor Negociado : R\$ 420,2100

Item: 22 - Grupo 1

Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 166,6700
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 166,6700 , com valor negociado a R\$ 158,3300 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	12/12/2023 11:56:23	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 166,6700, Valor Negociado : R\$ 158,3300

Item: 23 - Grupo 1
Descrição: Assistência técnica - veículo automotivo
Descrição Complementar: Assistência Técnica - Veículo Automotivo
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 100
Valor Máximo Aceitável: R\$ 203,3300
Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: UNIDADE
Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,50

Adjudicado para: G C S TEIXEIRA & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 203,3300 , com valor negociado a R\$ 193,4800 e a quantidade de 100 UNIDADE .

Eventos do Item		Observações
Evento	Data	
Adjudicado	12/12/2023 11:56:24	Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:G C S TEIXEIRA & CIA LTDA, CNPJ/CPF:07.897.163/0001-68, Melhor lance : R\$ 203,3300, Valor Negociado : R\$ 193,4800

Fim do documento

Assinado por 1 pessoa: RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F> e informe o código 1F62-543E-260D-0D9F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F62-543E-260D-0D9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RENAN FELIPE DA SILVA LIMA (CPF 065.XXX.XXX-51) em 12/12/2023 12:33:15 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/1F62-543E-260D-0D9F>

De: Renan L. - SEMAD-LICIT-SP

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 12/12/2023 às 12:33:56

Na condição de Pregoeiro do Município de Ubatã, encaminho o presente procedimento à Divisão de Licitação propondo sua homologação, conforme Ata da Sessão e Termo de Adjudicação constante na Nota Interna anterior. Declaro que o julgamento da licitação, ato este sob minha responsabilidade, atendeu todos os requisitos estabelecidos pela legislação.

Atenciosamente,

Renan Felipe

Pregoeiro

Proc. Administrativo 14- 4.663/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: PGM-ASSEJUR - Assessoria Jurídica

Data: 12/12/2023 às 13:50:43

Prezada, solicito emissão de parecer jurídico conclusivo do presente processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Estagiário/Licitação

Proc. Administrativo 15- 4.663/2023

De: Bruna M. - PGM-ASSEJUR

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação - A/C Diego B.

Data: 13/12/2023 às 09:39:19

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO 512/2023 - Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Segue parecer conclusivo.

Att

—

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública

Anexos:

PJC_512.pdf

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharam exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento a advogada pública emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubatuba, 13 de dezembro de 2023.

Bruna Correa Malheiro
Advogada Pública
OAB-PR 88.976



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A1AD-FFB5-C1F0-7B6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNA CORREA MALHEIRO (CPF 063.XXX.XXX-23) em 13/12/2023 09:39:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/A1AD-FFB5-C1F0-7B6D>

Proc. Administrativo (Nota interna 21/12/2023 15:33) 4.663/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/12/2023 às 15:33:55

Prezados, segue o termo de homologação assinado.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

TERMO_6346_ASSINADO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6346/2023.
2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023.
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: **Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.**
4. FORNECEDOR: **G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68, estabelecida à Av. Brasil, no nº 778, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.
VALOR: *R\$-242.091,30(duzentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).*
5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/12/2023.
6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.

FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:6007
6020959

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21
14:13:52 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

Proc. Administrativo (Nota interna 21/12/2023 15:38) 4.663/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 21/12/2023 às 15:38:42

Setores envolvidos:

GP, PGM-ASSEJUR, SEMAD, SEMAD-DPAT, SEMAD-LICIT, SEMFIP, SEMSA, SEMSA-DTRANS, SEMEC, SEMAS, SEMSUP, SEMSUP-CLIXO, SEMVIS, SEMAD-LICIT-SP, SEMAD-SP, SEMFIP -CONT, SEMEC-LICI, CGM-AL

REQUISIÇÃO 512/2023 - Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

Prezados, segue a ata de registro de preços para ser assinada.

Anexos:

ATA_RP_N_375_ASSINADO.pdf

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6346/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023**

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, e a empresa **G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68, estabelecida à Av. Brasil, no nº 778, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3543-3968, e-mail (turbodieselbombas@bol.com.br), doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 6346/2023, Pregão Eletrônico nº 181/2023 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Alavanca 132	40	UN.	117,80	4.712,00	BOSCH
1	2	Anel Ressalto (diversos)	5	UN.	588,00	2.940,00	DELPHI
1	3	Anel Excêntrico (diversos)	40	UN.	116,63	4.665,20	DELPHI
1	4	Arrastador	20	UN.	539,00	10.780,00	BOSCH
1	5	Bicos Injetores	40	UN.	174,48	6.979,20	BOSCH
1	6	Bomba de Palheta 308	20	UN.	376,17	7.523,40	BOSCH
1	7	Came de Comando (diversos)	10	UN.	745,43	7.454,30	BOSCH
1	8	Eixo Regulador Completo	20	UN.	175,11	3.502,20	BOSCH
1	9	Eixo de bomba VE (diversos)	10	UN.	600,71	6.007,10	BOSCH
1	10	Elemento (diversos)	40	UN.	260,04	10.401,60	BOSCH
1	11	Engrenagem da Bomba	10	UN.	771,08	7.710,80	BOSCH
1	12	Jogo de Mola Reguladora (rotação)	40	UN.	312,23	12.489,20	BOSCH
1	13	Jogo de Reparo Completo Bomba	20	UN.	271,06	5.421,20	BOSCH
1	14	Kit Roleta	40	UN.	250,48	10.019,20	BOSCH
1	15	Kit Palhetas 108	40	UN.	270,75	10.830,00	DELPHI
1	16	Manga de Regulagem	20	UN.	279,61	5.592,20	BOSCH
1	17	Regulador de Rotação (Bucha Flange)	10	UN.	736,56	7.365,60	BOSCH
1	18	Reparo de Bomba de Alta Pressão	10	UN.	2.780,05	27.800,50	BOSCH
1	19	Reparo unidade eletrônica	30	UN.	1.407,58	42.227,40	BOSCH
1	20	Válvula Bomba (diversos)	50	UN.	81,70	4.085,00	BOSCH
1	21	Válvula de retenção	20	UN.	420,21	8.404,20	BOSCH
2	22	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM BOMBAS INJETORAS MECÂNICA.	100	Hrs	158,33	15.833,00	BOSCH
2	23	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM	100	Hrs	193,48	19.348,00	BOSCH

Assinado por: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/45E9-B541-EC40-4DD8> e informe o código 45E9-B541-EC40-4DD8

		BOMBAS DE ALTA PRESSÃO ELETRÔNICA.					
--	--	---------------------------------------	--	--	--	--	--

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$-242.091,30(duzentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada.

6.1.1. O prazo para solicitação de execução do serviço será de até 05 cinco dias úteis contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da ordem de serviços, encaminhada pela secretaria solicitante. A execução será por horas trabalhadas.

6.1.3. No caso de refazimento do serviço que venha ser rejeitado, o prazo será de metade inicialmente estipulado para execução, sujeitando-se a FORNECEDORA às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.1.5. Na contagem dos prazos, exclui-se o do início e inclui-se o do vencimento.

6.2. Condições e detalhamento dos serviços:

6.2.1. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças para o serviço, além de realizar orçamento

Assinado por 1 pessoa: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/45E9-B541-EC40-4DD8> e informe o código 45E9-B541-EC40-4DD8

estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.2.2. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.2.3. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.2.4. O Município se reserva ao direito de exigir garantia em determinados serviços.

6.2.5. Caso sejam constatadas falhas nos veículos decorrentes da execução incorreta dos serviços, a FORNECEDORA deverá readequá-lo no prazo de vinte e quatro horas, sem ônus adicionais ao Município.

6.2.6. O fiscal da Ata de Registro de Preços computará somente as horas efetivamente trabalhadas.

6.2.7. Os serviços somente poderão ser executados mediante autorização por escrito da Secretaria requisitante.

6.2.8. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pelos veículos durante a execução dos serviços.

6.2.9. Os serviços deverão ser realizados nas dependências da FORNECEDORA, a qual deverá ser localizado no limite do município de Ubatuba.

6.3. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar por todas as despesas envolvidas na execução do serviço, como mão de obra, alimentação, hospedagem, transporte, encargos sociais, equipamentos, materiais, entre outros.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O Município se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços através de notificação, encaminhada por escrito à FORNECEDORA, através do e-mail pelo qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

7.3. A FORNECEDORA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

7.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da FORNECEDORA.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto desta ata nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

- 8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;
- 8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado após recebimento de cada pedido ou execução de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 9.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

9.3. A FORNECEDORA deverá, quando do faturamento do objeto contratado, observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal nº 87/2023, para emissão dos documentos fiscais, inclusive quanto ao correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0508	3706	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		15.438,99
0508	3708	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	104	15.438,99
0607	3748	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	494	26.510,31
0903	3768	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		24.819,14
1001	3770	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1002	3772	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1003	3775	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3777	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1004	3779	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC		5.397,76
1501	3799	339030399900	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	934	18.222,37
0508	4679	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		15.438,99
0508	4681	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	104	15.438,99
0607	4723	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	494	26.510,31
0903	4742	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		24.819,14
1001	4744	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1002	4746	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1003	4748	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4751	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76
1004	4753	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA		5.397,76

Assinado por: VILSON JOAQUIM TEIXEIRA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://ubirata.1ddc.com.br/verificacao/45E9-B541-EC40-4DD8 e informe o código 45E9-B541-EC40-4DD8

1501	4774	339039199900	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVA	935	18.222,37
------	------	--------------	---	-----	-----------

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

11.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

11.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

11.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

11.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

11.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços.

Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

11.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços aos secretários da/de Educação e Cultura, Saúde, Serviços Urbanos e Pavimentação, Viação e Serviços Rurais e Assistência Social.

12.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores:

Gilberto Monteiro – Secretaria da Educação e Cultura
Celso Marques Cardonha - Secretaria da Saúde
Odílio Camargo Alves - Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Jean Carlos Bonissoni – Secretaria da Assistência Social
José Antônio Torres dos Santos – Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação

12.2.1. Na ausência dos titulares, caberá a fiscalização aos servidores indicados pelos secretários.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 223/2023.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 10% (Dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 15% (Quinze por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

13.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;

13.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

14.1.1. For liberado;

14.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

14.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.2.1. Por razão de interesse público; ou

14.2.2. A pedido do fornecedor.

14.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

14.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Ficam vinculados à Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos nesta Ata de Registro de Preços e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

16.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

16.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

16.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para o cancelamento desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 20 de dezembro de 2023.

**FABIO DE
OLIVEIRA**

**DALECIO:600
76020959**

Assinado de forma
digital por FABIO DE
OLIVEIRA
DALECIO:60076020959
Dados: 2023.12.21
14:15:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito de Ubatuba

G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA
Representante legal da empresa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45E9-B541-EC40-4DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



G C S TEIXEIRA & CIA LTDA (CNPJ 07.897.163/0001-68) VIA PORTADOR VILSON JOAQUIM
TEIXEIRA (CPF 687.XXX.XXX-91) em 22/12/2023 08:59:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ubirata.1doc.com.br/verificacao/45E9-B541-EC40-4DD8>

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 22/12/2023 às 11:06:14

Prezados, segue a publicação do termo de homologação.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

JORNAL_6346.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUINTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO ESPECIAL 1.900- ANO: XVIII

Página 13 de 24

www.ubirata.pr.gov.br

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 176/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES DE SAÚDE.

4. FORNECEDORES:

4.1. VALDINEI BASICHETTI – TINTAS - ME, inscrita no CNPJ nº 01.259.627/0001-24, estabelecida à Av. Nilza de oliveira Pipino, no nº 934, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-169.338,50(cento e sessenta e nove mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

4.2. ELÉTRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, estabelecida à Rua Beatriz Antunes Stefanos, no nº 300, Jardim Bela Vista, CEP nº 89620-000, na cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina.

VALOR: R\$-11.250,00(onze mil duzentos e cinquenta reais).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6335/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 177/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

4. FORNECEDOR: AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05, estabelecida à Av. Rio Grande do Sul, no nº 7405, CEP nº 85960-000, na cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná.

VALOR: R\$- 195.291,93 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 11/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6346/2023.

2. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 181/2023.

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.

4. FORNECEDOR: G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68, estabelecida à Av. Brasil, no nº 778, CEP nº 85440-000, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná.

VALOR: R\$-242.091,30(duzentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).

5. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 12/12/2023.

6. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 95/2023

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6378/2023.

2. OBJETO: Contratação de empresa para realizar shows com artistas municipais, nos horários estabelecidos durante as semanas que antecedem a data comemorativa de Natal e Ano Novo.

3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4. FORNECEDOR (A): ADEMIR LUIZ MEDINA 79529127987, inscrito no CNPJ nº 26.655.736/0001-91, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, nº 1618, Jardim São Paulo, no município de Ubatuba, estado do Paraná.

5. VALOR: R\$-24.485,00 (Vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21/12/2023.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubatuba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI DE UBIRATÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 78.688.587/0001-60.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6373/2023.

OBJETO: Transferência de recursos financeiros a Associação de Proteção a Maternidade e Infância – APMI Ubatuba, com o objetivo de promover ações direcionadas ao fortalecimento das relações familiares contribuindo assim coma a prevenção e/ou a proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social. Ofertando



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

246/2490

Proc. Administrativo (Nota interna 03/01/2024 10:41) 4.663/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: -

Data: 03/01/2024 às 10:41:53

Prezados, segue a publicação do extrato da ata de registro de preços nº 375/2023.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação

Anexos:

ATA_RP_N_375.docx

JORNAL_ata_375.pdf



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2023

EDIÇÃO SEMANAL 1.901- ANO: XVIII

Página 6 de 12

www.ubirata.pr.gov.br**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 370/2023**

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.183.359/0001-53.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.
VALOR: R\$- 45.937,50 (Quarenta e cinco mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 22/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrita no CNPJ nº 03.302.477/0001-10.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.
VALOR: R\$- 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 373/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
FORNECEDOR (A): MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.655.055/0001-99.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6274/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS.
VALOR: R\$- 15.031,25 (Quinze mil trinta e um reais e vinte e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 21/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.572.270/0001-38.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6309/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDO DESTINADO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.
VALOR: R\$-14.790,76(quatorze mil setecentos e noventa reais e setenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 374/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): AK - FABRICACAO, MANUTENCAO E INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.447.394/0001-05.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6335/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO E REUSO DE ÁGUA (ETE) E PRODUTOS QUÍMICOS PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
VALOR: R\$- 195.291,93 (cento e noventa e cinco mil duzentos e noventa e um reais e noventa e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023

CONTRATANTE: Município de Ubatuba, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
CONTRATADO (A): G. C. S. TEIXEIRA e CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.897.163/0001-68.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 6346/2023.
OBJETO: Aquisição de peças e serviços para o conserto de bombas injetoras para veículos da frota municipal.
VALOR: R\$-242.091,30(duzentos e quarenta e dois mil e noventa e um reais e trinta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023.

6º EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Chamamento 05/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS LABORATORIAIS

Proponente: MANTOVANI E SANTOS LTDA

CNPJ: 42.946.263/0006-42

Data de recebimento do envelope: 14/12/2023

Em análise a documentação apresentada, verificamos que a empresa apresentou toda documentação requisitada, devidamente regular, estando dessa forma credenciada para prestação do serviços.

A Comissão de Licitação comunica, ainda, que encontra-se aberto o período recursal contra o resultado do presente julgamento.

Ubatuba, 20 de janeiro de 2023.

Comissão de análise das propostas de credenciamento:

Orlando Francisco Vieira Filho

Secretário Adjunto da Saúde

Rozelena Fátima Vieira

Chefe da Divisão de Administração

Adriano Jesualdo

Assessor



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubatuba. A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Proc. Administrativo 16- 4.663/2023

248/2490

Proc. Administrativo 16- 4.663/2023

De: Diego B. - SEMAD-LICIT

Para: SEMAD-LICIT - Divisão de Licitação

Data: 03/01/2024 às 10:47:18

Setores (CC):

SEMAD-LICIT, SEMAD-SP

Prezados, encaminho para o encerramento do processo.

—

Diego da Silva Bezerra

Divisão de Licitação